



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

Cons.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Nome:

Processo, REQUERIMENTO Nº 002118/2024 - Interno

Data / Hora: 12/04/2024 08:22:48

Requerente: SEC. MUNIC. DE SAUDE

Nº Protocolo

Assunto

Detalhamento: AUTORIZAÇÃO PARA AQU. DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS(EQUIPO-SUGADOR-REFLETOR) COM INSTALAÇÃO E EQ. EM GERAL, MEDIANTE A PART. NAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DE Nº 007,008 E 008/24 - DO CIM POL. FIRMADA COM AS EMPRESAS ALLIAGE S/A INDUSTRIAIS MÉDICO ODONTOLÓGICA.

Data

Protocolista

ANDAMENTO		DATA		ANDAMENTO		DATA	
1º	Gabinete	12	04	24.	18º		
2º	SEM ARH	15	04	24	19º		
3º	Semli	16	04	24	20º		
4º	SEM ARH	24	04	24	21º		
5º	Proger	25	04	24	22º		
6º	SEM ARH	12	05	24	23º		
7º	Gabinete	07	05	24	24º		
8º	SEM ARH	08	05	24	25º		
9º	Compras/saúde	05	06	24	26º		
10º	Contabilidade	06	06	24	27º		
11º	Sem arh	07	06	24	28º		
12º					29º		
13º					30º		
14º					31º		
15º					32º		
16º					33º		
17º					34º		

ANEXOS

1º

4º

2º

5º



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde



OF.: PMI/SEMUS Nº. 117/2024

Ibiraçu, 11 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Diego Krentz

Prefeito Municipal

Assunto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (Equipo-Sugador – Refletor) COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, mediante a participação nas Atas de Registro de Preços de nº 007, 008 e 009/2024, via CIM Polinorte.

Exmº. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar autorização para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (Equipo-Sugador – Refletor) COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM GERAL**, mediante a participação nas Atas de Registro de Preços nº 007, 008 e 009/2024, oriundas do Pregão Eletrônico nº 075/2023, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, firmada com as empresas ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, inscrita no CNPJ nº 55.979.736/0001-45, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08, RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.867.070/0001-10, , qual este Município é ente consorciado; informo que o processo de participação já se encontra finalizado e comprovado sua viabilidade econômica para aquisição. Informo que a compra se dará conforme quantitativos permitido pelas Atas, para atender à Secretaria Municipal de Saúde em específico o setor da Estratégia da Saúde e da Família. Segue abaixo descritivo (fazer conferência com os documentos em anexo) Edital, Atas e publicações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Protocolo sob nº 2118/24

Ibiraçu, 12 de 4 de 2024

Eu

ENCARREGADO



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024



Item	Descrição	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiracú	Quant. a pedir	Valor unitário registrado (r\$)	Valor global (r\$)
03	KIT BANDEJA AUXILIAR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – kit de bandeja auxiliar giratória para consultório odontológico, próprio para fixação na coluna de suporte do refletor. Produto auxiliar destinado a acomodar os periféricos utilizados pelos profissionais da área da saúde. Especificações técnicas: adapta em colunas nas medidas de 1 1/2 “a 2 “ polegadas. 2” = 50,80 mm (2 polegadas) 1” 1/2 = 38,10 mm (uma polegada e meia) dimensão área útil: 30 x 24. Bordas salientes para retenção de líquidos. Não danifica pintura da coluna. Lavável com água corrente e sabão neutro, resistente a produtos de desinfecção. Suporta até 11kg. Itens inclusos: bandeja, arruelas, parafusos, calço parafuso mancral - garantia 06 meses (contra defeitos de fabricação contando da data de recebimento do produto); APRESENTAR RG NA ANVISA (OU ISENÇÃO)	DABI/ALLIAGE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05	04 <i>e</i>	R\$ 315,00 <i>e</i>	R\$ 1.260,00 <i>e</i>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024

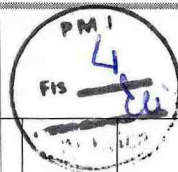
Item	Descrição	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiracú	Quant. a pedir	Valor unitário registrado (r\$)	Valor global (r\$)
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO – SUGADOR – REFLETOR) Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em polietileno de alto impacto. Base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso; Braço articulável; Caixa de ligação INTEGRADA; apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira;	DENTEMED Magnus Prime X8 (Ambidestro) + Acessórios 39890	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04	02 <i>e</i>	R\$ 11.390,00 <i>e</i>	R\$ 22.780,00 <i>e</i>



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde



estofamento amplo, em PVC, Pedal de comandos, com as seguintes as funções: Volta à posição zero; Posição de cuspir e retorno à última posição; Bloqueio dos movimentos da cadeira; Acionamento do refletor; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto- redutor; Sistema eletrônico integrado; Encosto da cabeça anatômico, removível, biarticulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO - composto por 01 seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo; Seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; UNIDADE DE ÁGUA - Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso; 01 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi). Reservatórios translúcidos mínimo 800 ml. REFLETOR - Sistema óptico com 01 LED; Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX; Não utiliza lâmpadas; Sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; Sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação; Fonte de luz fria. Não gera calor no campo operatório; Cabeçote em material



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde



resistente, com giro de 360°. Design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização; protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente que protege o sistema óptico contra aerossol. Na cor gelo ou azul. COM REGISTRO NA ANVISA. INSTALADA POR TÉCNICO AUTORIZADO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
--	--	--	--	--	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024

Item	Descrição	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiracú	Quant. a pedir	Valor unitário registrado (r\$)	Valor total (r\$)
02	KIT SUCTOR PARA BOMBA DE VÁCUO — kit de sucção para bomba a vácuo. Uso odontológico. indicado para realizar a sucção de saliva e sangue, assim como aspiração de resíduos em uso clínico e cirúrgico. contém 2 suctores de Ø6mm (saliva) e Ø11mm (sangue), com filtro. pintura eletrostática de alta resistência. Suctores reguladores de sucção feitos em alumínio anodizado com ponteiros cromadas removíveis e autoclaváveis, além de corpo liso isento de registros laterais. ponteira de saliva ou sangue intercambiável e autoclavável. tensão de alimentação automática (24- 230vca). led indicativo de funcionamento. acionamento automático para a bomba a vácuo. APRESENTAR RG NA ANVISA (OU ISENÇÃO)	ALT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05	05	R\$629,00	R\$ 3.145,00



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

Certa de sua colaboração e compreensão.

Atenciosamente,


IRIS DIANE MARQUES NETTO
Secretária Municipal de Saúde



(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guacuí)



24. 

ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0069

1

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

- 2.5. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES;
- 2.6. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES;
- 2.7. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;
- 2.8. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES;
- 2.9. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES;
- 2.10. MUNICÍPIO DE LINHARES
- 2.11. MUNICÍPIO DE VIANA
- 2.12. MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
- 2.13. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE;

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estima-se que as contratações decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 6.1, para um período de 12 meses.

5.2. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	KIT BANDEJA AUXILIAR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – kit de bandeja auxiliar giratória para consultório odontológico, próprio para fixação na coluna de suporte do refletor. Produto auxiliar destinado a acomodar os periféricos utilizados pelos profissionais da área da saúde. Especificações técnicas: adapta em colunas nas medidas de 1 1/2 "a 2 " polegadas. 2" = 50,80 mm (2 polegadas) 1" 1/2 = 38,10 mm (uma polegada e meia) dimensão área útil: 30 x 24. Bordas salientes para retenção de líquidos. Não danifica pintura da coluna. Lavável com água corrente e sabão neutro, resistente a produtos de desinfecção. Suporta até 11kg. Itens inclusos: bandeja, arruelas, parafusos, calço parafuso mancão - garantia 06 meses	71	DABI/ALLIAGE	315,00	22.365,00

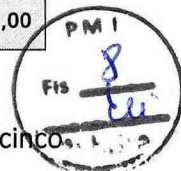
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

	(contra defeitos de fabricação contando da data de recebimento do produto); APRESENTAR RG NA ANVISA (OU ISENÇÃO)				
VALOR TOTAL					R\$ 22.365,00



6.2. Valor total dos preços registrados: R\$ 22.365,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

6.3. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O fornecimento deverá ser executado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, após emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da ordem de fornecimento (município consorciado ou CIM Polinorte), nos locais designados por eles na referida ordem.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**8.1. Da Convocação Para a Contratação**

8.1.1. A critério do CONTRATANTE, o CIM POLINORTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.1.3. O CIM POLINORTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM POLINORTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.5. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao CIM POLINORTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



8.1.7. Cancelado o registro, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

8.1.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2. Das Condições Gerais de Contratação e Adesão

8.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM POLINORTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM POLINORTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2.3. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.2.4. O CIM POLINORTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.2.5. O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM POLINORTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

8.2.6. O CIM POLINORTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

8.3. Da Fiscalização e do Acompanhamento

8.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado).

8.3.2. O CIM POLINORTE atuará como gestor da execução do objeto contratado.

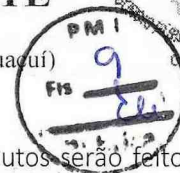
8.3.3. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guacuí)

CPRP-CP



8.3.4. O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

8.3.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTARTANTE (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.3.6. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado) expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.7. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

8.3.8. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.10. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM POLINORTE referente às condições firmadas na presente Ata.

8.3.11. A Diretoria Executiva do CIM POLINORTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

8.3.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.4. Da Responsabilidade por Danos

8.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM POLINORTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM POLINORTE, obrigando-se, a todo e qualquer

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM POLINORTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM POLINORTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM POLINORTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM POLINORTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM POLINORTE, nos termos desta cláusula.

8.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM POLINORTE.

8.5. Do Faturamento

8.5.1. Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.1. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6. Do Preço e da Forma de Pagamento

8.6.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 06, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

8.6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.6.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.6.3.1. Deverá constar na nota fiscal: N° do Processo, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

8.6.4. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6.5. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

8.6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

8.6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a contratada proceder à solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

8.6.9.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

8.7. Da Suspensão e do Cancelamento do Registro De Preços

8.7.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM POLINORTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1. Pelo CIM POLINORTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM POLINORTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM POLINORTE e publicada nos meios de comunicações Oficiais, e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8.8. Das Multas e Penalidades

8.8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM POLINORTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 8.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 8.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 8.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 8.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8.1.6 - Declaração falsa;
- 8.8.1.7 - Fraude fiscal.



8.8.2. Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8.3. Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

8.8.4. Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços/ fornecimento, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços/ fornecimento;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

8.8.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.8.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços/ fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

8.8.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-C

8.8.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

9.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

9.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

9.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

9.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;

9.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

9.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

9.9. Receber os fornecimentos dos produtos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;

10.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

10.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.10. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.2. Ser protocolizada no CIM POLINORTE, situado na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibraçu/ES CEP: 29.670-000.

11.3. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. Ser dirigida ao CIM POLINORTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

11.5. A decisão do CIM POLINORTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

11.6. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.7. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

11.8. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



12.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da contratação, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

12.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução a contratação;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conlusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

ASSINADO DIGITALMENTE
por CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107
Data: 2024.01.17
08:21:36 -0300

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
(CONTRATANTE)

ASSINADO DE FORMA DIGITAL
por VINICIUS FERNANDES
BARBOZA:44546325
886
Dados: 2024.01.15
10:49:52 -03'00'

ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA
(CONTRATADA)

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

ANEXO I DA ARP Nº 007/2024

DEMANDA POR MUNICÍPIO CONSORCIADO/OU ORGÃO

ITEM	IBIRACU	JOÃO NEIVA	FUNDÃO	SOORETAMA	LINHARES	VIANA	SÃO ROQUE DO CANAÃ	RIO BANANAL	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	ARACRUZ	CONSORCIO CIM POLINORTE	TOTAL
KIT BANDEJA AUXILIAR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – kit de bandeja auxiliar giratória para consultório odontológico, próprio para fixação na coluna de suporte do refletor. Produto auxiliar destinado a acomodar os periféricos utilizados pelos profissionais da área da saúde. Especificações técnicas: adapta em colunas nas medidas de 1 1/2 “a 2 “ polegadas. 2” = 50,80 mm (2 polegadas) 1” 1/2 = 38,10 mm (uma polegada e meia) dimensão área útil: 30 x 24. Bordas salientes para retenção de líquidos. Não danifica pintura da coluna. Lavável com água corrente e sabão neutro, resistente a produtos de desinfecção. Suporta até 11kg. Itens inclusos: bandeja, arruelas, parafusos, calço-parafuso mancão - garantia 06 meses (contra defeitos de fabricação contando da data de recebimento do produto); APRESENTAR RG NA ANVISA (OU ISENÇÃO)	05 04	05	05	05	10	08	08	05	06	04	0	10	71

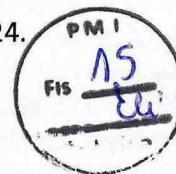
PMI
FIS
74
14

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3580/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.
ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0069

Aos 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024, o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede Rua Martins Pescador, s/nº, Edifício Gilson Amaro, Bairro Ericina, – Ibraçu – ES – CEP: 29.670-000, Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br, neste ato representado pelo Presidente o Sr. [REDACTED] brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista Alegre nº 827, Bairro Centro, Sooretama/ES, CEP: 29.027-000, inscrita no CNPJ nº 02.618.132/0001-07, e a empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 09.560.267/0001-08, sediada na Rua Antônio Gravatá, 80 – Bairro Betânia, Belo Horizonte, Minas Gerais, MG, CEP 30.570-040, tel.: 31- 3374-7799, e-mail betaniamed@hotmail.com, por intermédio de seu Representante Legal SR. LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do [REDACTED] e da cédula de identidade CI [REDACTED] residente na Rua Inspensor José [REDACTED], nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003580/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 1790-R/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa supracitada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (Equipo–Sugador – Refletor) COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES;
- 2.2. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES;
- 2.3. MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES;
- 2.4. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Araçuaçu, Ibirajuba, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçu)



CPRP-CP

- 2.5. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES;
- 2.6. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES;
- 2.7. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;
- 2.8. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES;
- 2.9. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES;
- 2.10. MUNICÍPIO DE LINHARES
- 2.11. MUNICÍPIO DE VIANA
- 2.12. MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
- 2.13. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE;

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estima-se que as contratações decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 6.1, para um período de 12 meses.

5.2. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou “carona”) por ocasião das contratações.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO – SUGADOR – REFLETOR) Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto. Base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso; Braço articulável; Caixa de ligação INTEGRADA; Apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira; estofamento amplo, em PVC, Pedal de comandos, com as seguintes as funções: Volta à posição zero; Posição de cuspir e retorno à última posição; Bloqueio dos movimentos da cadeira; Acionamento do refletor; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto- redutor; Sistema eletrônico integrado;	55	DENTEMED Magnus Prime X8 (Ambidestro) + Acessórios	11.390,00	626.450,00



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)

Encosto da cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO - composto por 01 seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo; Seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; UNIDADE DE ÁGUA - Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso; 01 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi). Reservatórios translúcidos mínimo 800 ml. REFLETOR - Sistema óptico com 01 LED; Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX; Não utiliza lâmpadas; Sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; Sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação; Fonte de luz fria. Não gera calor no campo operatório; Cabeçote em material resistente, com giro de 360°. Design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização; Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente que protege o sistema óptico contra aerossol. Na cor gelo ou azul. COM REGISTRO NA ANVISA. INSTALADA POR TÉCNICO AUTORIZADO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
VALOR TOTAL				R\$ 626.450,00

6.2. Valor total dos preços registrados: R\$ 626.450,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

6.3. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O fornecimento deverá ser executado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, após emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da ordem de fornecimento (município consorciado ou CIM Polinorte), nos locais designados por eles na referida ordem.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Da Convocação Para a Contratação

8.1.1. A critério do CONTRATANTE, o CIM POLINORTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.1.3. O CIM POLINORTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM POLINORTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.5. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao CIM POLINORTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.1.7. Cancelado o registro, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

8.1.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2. Das Condições Gerais de Contratação e Adesão

8.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM POLINORTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)

único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM POLINORTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2.3. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.2.4. O CIM POLINORTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.2.5. O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM POLINORTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

8.2.6. O CIM POLINORTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

8.3. Da Fiscalização e do Acompanhamento

8.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado).

8.3.2. O CIM POLINORTE atuará como gestor da execução do objeto contratado.

8.3.3. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

8.3.4. O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

8.3.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTARTANTE (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



8.3.6. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado) expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.7. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

8.3.8. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.10. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM POLINORTE referente às condições firmadas na presente Ata.

8.3.11. A Diretoria Executiva do CIM POLINORTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

8.3.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.4. Da Responsabilidade por Danos

8.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM POLINORTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM POLINORTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM POLINORTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM POLINORTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-C

8.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM POLINORTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM POLINORTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM POLINORTE, nos termos desta cláusula.

8.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM POLINORTE.



8.5. Do Faturamento

8.5.1. Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.1. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6. Do Preço e da Forma de Pagamento

8.6.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 06, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

8.6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

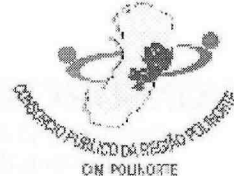
8.6.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.6.3.1. Deverá constar na nota fiscal: N° do Processo, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

8.6.4. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6.5. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

8.6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

8.6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a contratada proceder à solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

8.6.9.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

8.7. Da Suspensão e do Cancelamento do Registro De Preços

8.7.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



Pág.

CPRP-C

8.7.1.2. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM POLINORTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:



8.7.2.1. Pelo CIM POLINORTE:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM POLINORTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM POLINORTE e publicada nos meios de comunicações Oficiais, e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8.8. Das Multas e Penalidades

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

8.8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM POLINORTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 8.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 8.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 8.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 8.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8.1.6 - Declaração falsa;
- 8.8.1.7 - Fraude fiscal.

8.8.2. Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8.3. Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

8.8.4. Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços/fornecimento, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços/ fornecimento;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.



8.8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

8.8.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.8.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços/ fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

8.8.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

9.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

9.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

9.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

9.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;

9.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

9.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

9.9. Receber os fornecimentos dos produtos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;

10.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

10.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

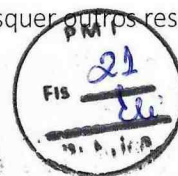
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-C

encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;



10.10. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.2. Ser protocolizada no CIM POLINORTE, situado na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES CEP: 29.670-000.

11.3. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. Ser dirigida ao CIM POLINORTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

11.5. A decisão do CIM POLINORTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

11.6. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.7. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.8. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da contratação, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

12.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução a contratação;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conlusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente
por CONSORCIO
PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Data: 2024.01.17
08:22:11 -0300

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
(CONTRATANTE)

**BETANIAMED
COMERCIAL**

LTDA:09560267000108

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP
LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
(CONTRATADA)

Assinado de forma digital por
BETANIAMED COMERCIAL
LTDA:09560267000108

Dados: 2024.01.15 10:35:13 -03'00'



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

CPRP-CP

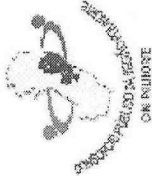
ANEXO I DA ARP Nº 008/2024 DEMANDA POR MUNICÍPIO CONSORCIADO/OU ORGÃO

ITEM	IBIRAPU	JOÃO NEIVA	FUNDÃO	SOORETAMA	LINHARES	VIANA	SÃO ROQUE DO CANAÃ	RIO BANANAL	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	ARACRUZ	CONSÓRCIO CIM POLINORTE	TOTAL
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO – SUGADOR – REFLETOR) Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto. Base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso; Braço articulável; Caixa de ligação INTEGRADA; Apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira; estofamento amplo, em PVC, Pedal de comandos, com as seguintes funções: Volta à posição zero; Posição de cuspir e retorno à última posição; Bloqueio dos movimentos da cadeira; Acionamento do refletor; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto- redutor; Sistema eletrônico integrado; Encosto da cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO - composto por 01 seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na	04 02	04	06	03	10	03	03	05	04	03	0	10	55

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com

Assinado digitalmente
por CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM
Data: 2024.01.17
08:22:25 -0300

CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

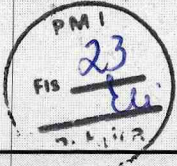
pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo. Seringa triplice, bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual;

UNIDADE DE ÁGUA - Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso; 01 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi). Reservatórios translúcidos mínimo 800 ml.

REFLETOR - Sistema óptico com 01 LED; Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX; Não utiliza lâmpadas; Sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; Sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação;

Fonte de luz fria. Não gera calor no campo operatório; Cabeçote em material resistente, com giro de 360°. Design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização; Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente que protege o sistema óptico contra aerossol. Na cor gelo ou azul.

COM REGISTRO NA ANVISA.
INSTALADA POR TÉCNICO AUTORIZADO
E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.



Assinado digitalmente por CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107
Data: 2024.01.17 08:22:20 -0300

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com

BETANIAMED COMERCIAL
LTDA:09560267000108

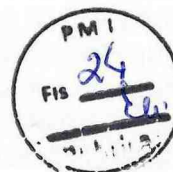
Assinado de forma digital por BETANIAMED
COMERCIAL LTDA:09560267000108
Dados: 2024.01.17 10:53:30 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guauí)



CPRP-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3580/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.****ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0069**

Aos 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024, o CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede Rua Martins Pescador, s/nº, Edifício Gilson Amaro, Bairro Ericina, – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000, Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br, neste ato representado pelo Presidente o Sr. [REDACTED] brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista [REDACTED] 42 e da [REDACTED], e a empresa RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.867.070/0001-10, com sede na Rua Silverio Manoel da Silva, nº 302, Sala 02, Cachoeirinha/RS CEP 94940-243, tel.: (51) 3347-9465, e-mail: rglmedadm@gmail.com, por intermédio de seu representante legal a Sr. [REDACTED], brasileiro, solteiro, empresário, residente [REDACTED] 63, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003580/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 1790-R/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa supracitada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (Equipo–Sugador – Refletor) COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM GERAL**, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES;
- 2.2. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES;
- 2.3. MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

- 2.4. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES;
- 2.5. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES;
- 2.6. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES;
- 2.7. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;
- 2.8. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES;
- 2.9. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES;
- 2.10. MUNICÍPIO DE LINHARES
- 2.11. MUNICÍPIO DE VIANA
- 2.12. MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
- 2.13. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE;

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estima-se que as contratações decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 6.1, para um período de 12 meses.

5.2. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou “carona”) por ocasião das contratações.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	KIT SUCTOR PARA BOMBA DE VÁCUO – kit de sucção para bomba a vácuo. uso odontológico. indicado para realizar a sucção de saliva e sangue, assim como aspiração de resíduos em uso clínico e cirúrgico. contém 2 suctores de Ø6mm (saliva) e Ø11mm (sangue), com filtro. pintura eletrostática de alta resistência. suctores reguladores de sucção feitos em alumínio anodizado com ponteiros cromadas removíveis e autoclaváveis, além de corpo liso isento de registros laterais. ponteira de saliva ou sangue intercambiável e autoclavável. tensão de alimentação automática (24-230vca). led indicativo de funcionamento. acionamento automático para a bomba a	71	ALT	629,00	44.659,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-C

vácuo. APRESENTAR RG NA ANVISA (OU ISENÇÃO)				
VALOR TOTAL				R\$ 44.659,00

6.2. Valor total dos preços registrados: R\$ 44.659,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

6.3. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O fornecimento deverá ser executado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, após emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da ordem de fornecimento (município consorciado ou CIM Polinorte), nos locais designados por eles na referida ordem.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. Da Convocação Para a Contratação

8.1.1. A critério do CONTRATANTE, o CIM POLINORTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.1.3. O CIM POLINORTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM POLINORTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.5. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao CIM POLINORTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.1.7. Cancelado o registro, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

8.1.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2. Das Condições Gerais de Contratação e Adesão

8.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM POLINORTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM POLINORTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2.3. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.2.4. O CIM POLINORTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.2.5. O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM POLINORTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

8.2.6. O CIM POLINORTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

8.3. Da Fiscalização e do Acompanhamento

8.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado).

8.3.2. O CIM POLINORTE atuará como gestor da execução do objeto contratado.

8.3.3. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)

8.3.4. O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

8.3.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTARTANTE (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.3.6. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado) expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.7. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

8.3.8. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.10. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM POLINORTE referente às condições firmadas na presente Ata.

8.3.11. A Diretoria Executiva do CIM POLINORTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

8.3.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.4. Da Responsabilidade por Danos

8.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM POLINORTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM POLINORTE, obrigando-se, a todo e qualquer

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



Pág. _____

CPRP-CP

tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM POLINORTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM POLINORTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM POLINORTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM POLINORTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM POLINORTE, nos termos desta cláusula.

8.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM POLINORTE.

8.5. Do Faturamento

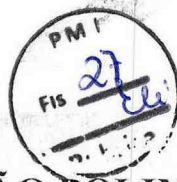
8.5.1. Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.1. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6. Do Preço e da Forma de Pagamento

8.6.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 06, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

8.6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)

entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.6.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.6.3.1. Deverá constar na nota fiscal: N° do Processo, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

8.6.4. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6.5. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

8.6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

8.6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a contratada proceder à solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

8.6.9.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



Pág. _____

CPRP-CP

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,
ND = Número de dias em atraso;

8.7. Da Suspensão e do Cancelamento do Registro De Preços

8.7.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM POLINORTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1. Pelo CIM POLINORTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-C

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM POLINORTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM POLINORTE e publicada nos meios de comunicações Oficiais, e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8.8. Das Multas e Penalidades

8.8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM POLINORTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 8.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 8.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 8.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 8.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8.1.6 - Declaração falsa;
- 8.8.1.7 - Fraude fiscal.



8.8.2. Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8.3. Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

8.8.4. Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços/ fornecimento, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços/ fornecimento;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

8.8.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.8.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços/ fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

8.8.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-C

8.8.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

9.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

9.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

9.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

9.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;

9.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

9.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

9.9. Receber os fornecimentos dos produtos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;

10.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

10.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.10. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.2. Ser protocolizada no CIM POLINORTE, situado na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES CEP: 29.670-000.

11.3. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. Ser dirigida ao CIM POLINORTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

11.5. A decisão do CIM POLINORTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

11.6. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.7. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

11.8. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da contratação, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

12.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução a contratação;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conlusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



CPRP-CP

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente
por CONSORCIO
PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107
Data: 2024.01.17
08:22:59 -0300

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
(CONTRATANTE)

RGLMED COMERCIO
ATACADISTA DE
EQUIPAMENTOS
HOSPIT:50867070000110

Assinado de forma digital por
RGLMED COMERCIO
ATACADISTA DE
EQUIPAMENTOS
HOSPIT:50867070000110

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
MARCELO DE ALMEIDA TELES
(CONTRATADA)

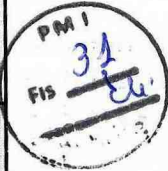


CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

ANEXO I DA ARP Nº 009/2024
DEMANDA POR MUNICÍPIO CONSORCIADO/OU ORGÃO

ITEM	IBIRAPU	JOÃO NEIVA	FUNDÃO	SOORETAMA	LINHARES	VIANA	SÃO ROQUE DO CANAÃ	RIO BANANAL	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	ARACRUZ	CONSÓRCIO CIM POLINORTE	TOTAL
KIT SUCTOR PARA BOMBA DE VÁCUO — kit de sucção para bomba a vácuo. uso odontológico. indicado para realizar a sucção de saliva e sangue, assim como aspiração de resíduos em uso clínico e cirúrgico. contém 2 sucores de ø6mm (saliva) e ø11mm (sangue), com filtro. pintura eletrostática de alta resistência. sucores reguladores de sucção feitos em alumínio anodizado com ponteiros cromadas removíveis e autoclaváveis; além de corpo liso isento de registros laterais. ponteira de saliva ou sangue intercambiável e autoclavável. tensão de alimentação automática (24-230vca). led indicativo de funcionamento. acionamento automático para a bomba a vácuo. APRESENTAR RG NA ANVISA (OU ISENÇÃO)	05	05	05	05	10	10	06	05	06	04	0	10	71



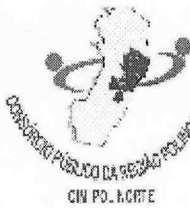
Assinado digitalmente
por CONSORCIO
PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107
Data: 2024.01.17
08:23:11 -0300

ONSORCIO PUBLICO
A REGIAO POLINORTE
CIM
OLIN:02618132000107

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257 - 1772 / (27) 3257- 1338 – e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075- 2023

JOICE
NUNES
BUFON:0
97854767
58

Assinatura digitalizada por JOICE
NUNES BUFON:075476758
Nº-CPM: CIM-P.O. NORTE, 02/23
Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, CPMF e CPM-A
CNPJ Nº 07.501.260/0003-02
CNPJ Nº 07.501.260/0003-02
Data: 2023.12.21 09:30:38-0300
Pasta PDF Joice: 12.13

O CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibraçu/ES, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria CIM POLINORTE/ES Nº 32-P de 30 de Maio de 2023, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023, que tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (Equipo–Sugador – Refletor) COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, com autorização no Processo Administrativo n.º 3580/2023 com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 1790-R de 2017, do Decreto nº 3.555 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposições deste Edital e respectivos Anexos.



Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Repartições Interessadas	MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES; MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES; MUNICÍPIO DE IBIRACU/ES; MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES; MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES; MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES; MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES; MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES; MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES; MUNICÍPIO DE LINHARES CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE;
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

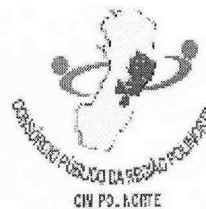
DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	21/12/2023 às 13:00 horas
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	04/01/2024 às 08:00 horas
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	04/01/2024 às 08:30 horas
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	04/01/2024 às 09:00 horas
ID	2023.501C2600003.02.0069
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Portal: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Endereço Eletrônico de Disputa: <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/18/loginext/>
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>

1. OBJETO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



1.1. O presente pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (Equipo–Sugador – Refletor) COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM GERAL.**

1.2. A Contratação é para atender o CIM Polinorte e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** (municípios consorciados), de acordo com as especificações e quantidades do objeto descritas nos Itens do Processo – “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS” e na Tabela de Quantidade por Município Participante (item 5.1 e 5.2 Termo de Referência).

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no **“PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”**, Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital) e Minuta da Ata de Registros de Preços (Anexo IV – Do Edital). Terá como Gestor o Órgão CONTRATANTE (Municípios Consorciados).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no **“PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão **CONTRATANTE** (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **“PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”** provido pela ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE AS, CNPJ 09.397.355/0001-30 (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao **“PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigo 49, III, não haverá tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.1.4.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.2. **Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:**

a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com a CONSÓRCIO CIM POLINORTE do Estado do Espírito

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



Santo durante o prazo da sanção aplicada;

- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.



3.3. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão, e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme **Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019**, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas recorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

4.2.1. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

- a) O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº 3762/2013.
- b) A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.
- c) A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, juntamente com os documentos de habilitação (conforme Item 11).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



- d) Nesse certame não haverá cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art.49, III da Lei Complementar 123/2006.

4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3.3. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

5.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeira.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou item constante no edital.



7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçu)



para o Pregoeira.

7.5. O Pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.

7.5.1. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

7.5.2 Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação anexar no sistema “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, em Documentos complementares, a proposta atualizada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contados a partir do encerramento do último item da licitação.

7.10. Caso a pregoeira julgue necessário solicitará o envio (via correio ou pessoalmente) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados da solicitação, a proposta de preços, conforme Anexo I, discriminando os serviços ofertados/prestação de serviços, indicando marca (exceto quando serviço), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a sede do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, situada no endereço: Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibraçu/ES – CEP: 29.670-000.

7.10.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
PREGÃO ELETRÔNICO
SETOR DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2023

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

8.1. Aos MUNICÍPIOS participantes do certame constituem as seguintes obrigações:

8.1.1. Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento ajustado;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



- 8.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 8.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 8.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.1.6. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela Pregoeira, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta de preço deverá conter:
 - 10.1.1. **Valores unitário e total** do item, **quantidade e descrição**, observado o quantitativo fixado no Anexo III "Termo de Referência" e no modelo de proposta.
 - 10.1.2. **Preferencialmente:** Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
 - 10.1.3. **Preferencialmente:** nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- 10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.
- 10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.7. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo consórcio ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



11.1. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação deverá anexar no sistema da "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", em Documentos complementares, a proposta atualizada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contados a partir do encerramento do último item da licitação.

11.1.1. Caso a Pregoeira julgue necessário para comprovar a veracidade da documentação de habilitação inserida no sistema, poderá solicitar ao licitante vencedor, sob pena de desclassificação, o envio (via correio ou pessoalmente) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo para tanto e neste caso ser registrado em ata considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, da proposta de preços original, conforme Anexo I, discriminando os produtos ofertados/serviços prestados, indicando marca (exceto quando serviço), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, digitalmente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a "Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte" como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial da cada estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial.

f) O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaraciama)



validade não estiver expreso no documento.

11.3.2. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.3.3 - **Publicação do balanço do último exercício anual**, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. **No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, o Balanço Patrimonial é dispensável nos termos da Lei 9.841/99 e Lei Complementar nº 123/2006.**

11.3.4 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.3.5 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa.
- Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



11.5.1. Apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

11.5.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

11.5.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo.

11.5.4. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014. Certificado de Registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto, conforme RDC Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2014. Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

11.5.5. Amostras dos produtos poderão ser solicitadas para averiguação da qualidade deles, se as descrições dos produtos, com suas respectivas marcas não forem suficientes para decisão da Pregoeira, equipe de apoio e possíveis técnicos que deverão estar presentes na sessão de realização do certame licitatório.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de **habilitação**, de acordo com o **inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002**, conforme modelo Anexo ao Edital.

b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, conforme **artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993**, conforme modelo Anexo ao Edital;

c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, com identificação do firmatário, modelo Anexo ao Edital;

d) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro, modelo Anexo ao Edital.

Observações:

a) As declarações constantes do item 11.6, alíneas **"a", "b", "c" e d** deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- e) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- g) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;
- h) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- i) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).**

11.7. – DAS AMOSTRA:

11.7.1. Não se aplica.



12. DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



13.1 Objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte para **HOMOLOGAÇÃO**.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

14.1. Homologado o resultado da licitação, o setor de Licitações do CIM POLINORTE, convocará os proponentes classificados em primeiro lugar para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP - Anexo II sobre pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. - O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, dela decorrentes, será o CIM POLINORTE.

14.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

14.4. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) **Pregoeiro (a)**, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada, neste caso, sua prorrogação.

14.6. A ARP não obriga o CIM POLINORTE a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.7. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

14.8. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

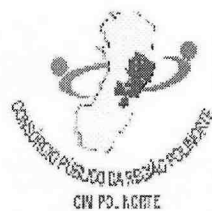
14.9.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.10. - Cancelados os registros, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.10.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

14.11. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos serviços entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

14.13. O responsável designado pelo CIM POLINORTE, expedirá atestado de inspeção dos serviços entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.14. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLINORTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLINORTE.

14.15. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

14.16. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

14.17. O CIM POLINORTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da do Decreto Estadual 1790-R de 2017, não podendo exceder o quádruplo do valor lícitado.

15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OBJETO/PRESTAÇÃO SERVIÇO

15.1 Conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

16.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

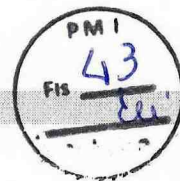
Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

16.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem serviço/Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



16.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

16.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

16.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

16.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação inicial, deverá ser comunicado ao **CONTRATANTE**, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

16.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

16.7. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

17. DAS MULTAS E PENALIDADES



17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do **CIM POLINORTE**, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1 - Apresentar documento falso;
- 17.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 17.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 17.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 17.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6 - Declaração falsa;
- 17.1.7 - Fraude fiscal.

17.2 - Para os fins da Subcondição 17.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Para condutas descritas nos itens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

17.4 - Para os fins dos itens 17.1.2 e 17.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

17.4.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

17.4.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

17.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços constantes do

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guagui)



instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

17.4.4. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

17.4.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

17.4.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

17.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

17.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

17.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

17.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

17.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

17.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

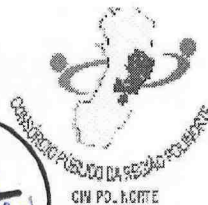
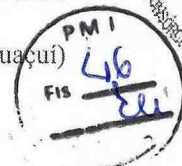
18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão em campo próprio na plataforma "**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**",.

18.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias contados do prazo do recebimento da impugnação.

18.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçu)



18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados em campo próprio na plataforma **"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS"**.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no link correspondente a este Edital.

18.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Pregoeira responsável pela realização desta licitação será designada por intermédio de portaria.

19.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do Contrato.

19.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. É facultado a Pregoeira, ou a autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

19.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



19.13. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pela Pregoeira **via chat** no sistema eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

20. CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 20.1.1. Anexo I – Termo de referência
- 20.1.2. Anexo II – modelo de Proposta
- 20.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato
- 20.1.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preço
- 20.1.5. Anexo V – Modelo Declaração (Declaração de Superveniência);
- 20.1.6. Anexo VI – Modelo Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 20.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração (Lei Complementar 123/2006).



20.2. Seguem abaixo o endereço do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte citado neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

20.3. No ato do recebimento do Caderno de Licitação deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Ibirapu - ES, XX de de.

JOICE NUNES BUFON

Pregoeira

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 57-P DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

NACLESIA MINCHIO CORREIA

Equipe de Apoio

MISSLEIDE BARBOZA TOBIAS

Equipe de Apoio

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este termo de referência tem por objetivo detalhar os seguintes elementos necessários:

- a) caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.



2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (Equipo-Sugador – Refletor) COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM GERAL**, para atender aos entes públicos consorciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Municípios ou Órgãos Participantes deste termo de referência:

- 2.2.1. **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES;**
- 2.2.2. **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES;**
- 2.2.3. **MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES;**
- 2.2.4. **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES;**
- 2.2.5. **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES;**
- 2.2.6. **MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES;**
- 2.2.7. **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;**
- 2.2.8. **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES;**
- 2.2.9. **MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES;**
- 2.2.10. **MUNICÍPIO DE LINHARES**
- 2.2.11. **MUNICÍPIO DE VIANA**
- 2.2.12. **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**
- 2.2.13. **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE;**

2.3. O objeto será executado rigorosamente de acordo com Tabela de Quantidade por Município Participante (Anexo I) e Proposta Comercial (Anexo II), terá como Gestor o Órgão CONTRATANTE (Municípios Consorciados).

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justifica-se o presente projeto visando o bom funcionamento dos serviços prestados pelos Municípios consorciados;
- 3.2. Considerando que, a aquisição visa suprir as necessidades das Unidades de Saúde, no tocante ao cumprimento e execução das Atividades de Saúde, com a finalidade atendimento à população dos municípios consorciados.
- 3.3. Considerando ainda, que o Consórcio tem como finalidade o atendimento em grande escala, abrangendo pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dos municípios consorciados, realizando procedimentos que variam entre

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçu)



consultas e procedimentos, as quais demandam a utilização de equipamentos e materiais odontológicos, sendo estes necessários para realização dos atendimentos em suas unidades.

3.4. Considerando que o CIM POLINORTE, realiza compra conjunta o que aumenta o volume dos quantitativos demandados, acarretando oferta de produtos com preços melhores, e consequentemente a economia em escala das aquisições efetivadas.

3.5. Sendo assim os equipamentos odontológicos são necessários para atender os consultórios odontológicos dos PSFs, no trabalho preventivo, curativo e restaurador da saúde bucal.

3.6. Fundamentam-se, portanto, a pertinência e a relevância das aquisições pela necessidade de atender a população em geral.

3.7. Diante disso será exigido Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

3.8. A licitante deverá apresentar ainda, Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014. Certificado de Registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto, conforme RDC Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2014. Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

3.9. Caso seja necessário, as empresas vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos cotados para averiguação da qualidade deles, se as descrições dos produtos, com suas respectivas marcas não forem suficientes para decisão da Pregoeira, equipe de apoio e possíveis técnicos que deverão estar presentes na sessão de realização do certame licitatório.

4. DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. As propostas apresentadas pelas empresas deverão conter, obrigatoriamente, a descrição contida neste TR, obedecendo às configurações contidas no item, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de **90 (noventa) dias** corridos.

4.3. A presente licitação modalidade Pregão Eletrônico, reger-se-á na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 199, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

5.1.1. Prazo de validade, não inferior 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega;

5.1.2. PREÇO GLOBAL, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



5.1.3. Todos os custos deverão estar inclusos, tais como: impostos, frete, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;

5.1.4. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

5.2. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Anexo I;

5.3. O material adquirido deverá apresentar quando necessário, aprovação da ANVISA e obrigatoriamente prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos de validade no ato da entrega.

5.4. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao CIM POLINORTE a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

6. PRAZO DE ENTREGA /PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. O pedido será de acordo com a necessidade da contratante com quantitativos e especificações contidas no ANEXO deste Termo de Referência,

6.2. O prazo de entrega dos materiais é de **até 20 (VINTE) dias corridos** contados a partir da Ordem de Fornecimento que será emitida pelo setor competente;

6.3 Cabe à contratada garantir a entrega e montagem dos equipamentos quando necessário, estando sujeita às sanções previstas em Lei caso não efetue a entrega conforme estipulado neste Termo de Referência;

6.4. Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE ou o ente consorciado designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do objeto contratado, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

6.5. Garantia mínima de 12(doze) meses;

6.6. A empresa licitante deverá entregar o objeto conforme o Termo de Referência, garantindo assim a boa qualidade dos equipamentos, deverá obrigatoriamente realizar as entregas conforme a especificação do Termo de Referência.

6.7. o local de entrega constará na ordem de serviço.



7. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (MUNICÍPIO CONSORCIADO), para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2. O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida.

7.3. Os equipamentos/peças deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, no local indicado órgão emissor da autorização de fornecimento (MUNICÍPIO CONSORCIADO), que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

8. DOS ENTES PARTICIPANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Aos MUNICÍPIOS ou ÓRGÃOS participantes do certame constituem as seguintes obrigações:

8.1.1. Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento ajustado;

8.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



- 8.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 8.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.1.6. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

9. DOS PROCEDIMENTOS E DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;
- 9.3. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designado, ^{para} o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

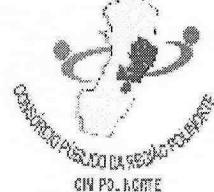
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar os serviços, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e qualidade estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo CIM POLINORTE, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- 10.2. Dar ciência à Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na execução do serviço, mesmo que não sejam de sua competência;
- 10.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam atender prontamente;
- 10.4. A atuação ou omissão de funcionários da Contratante na fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução deste Contrato;
- 10.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste Contrato, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;
- 10.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste Contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 10.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual se originou a presente contratação;
- 10.8. Não transferir a outrem a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.9. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o Contratante e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo Contratante;
- 10.10. No preço deverão estar inclusas todas as espécies de tributo, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao objeto desta contratação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



- 11.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;
- 11.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 11.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 11.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 11.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo Referência;
- 11.7. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços contratados;
- 11.8. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato. As penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 11.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- 11.10. Receber os fornecimentos dos medicamentos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.
- 11.11. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Edital à CONTRATADA no prazo até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aceita pelo Gestor responsável.



12. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

12.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

12.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem serviço/Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

12.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



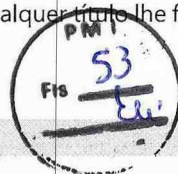
12.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação inicial, deverá ser comunicado ao **CONTRATANTE**, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.7. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.8. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



13. DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do **CIM POLINORTE**, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1 - Apresentar documento falso;
- 13.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 13.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 13.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 - Declaração falsa;
- 13.1.7 - Fraude fiscal.

13.2 - Para os fins da Subcondição 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

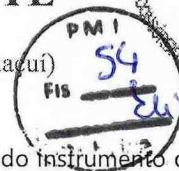
13.3 - Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

13.4 - Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guacuí)



- de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
 - e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
 - f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DADOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



14.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1. Com critério de julgamento de menor preço, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 1790-R de 2017, do Decreto nº 3.555 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o setor de Licitações do CIM POLINORTE, convocará os proponentes classificados em primeiro lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP sobre pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

15.3. O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, dela decorrentes, será o CIM POLINORTE.

15.4. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada, neste caso, sua prorrogação.

15.6. A ARP não obriga o CIM POLINORTE a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.7. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

15.8. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

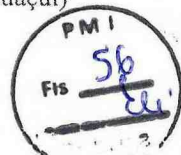
15.9.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.9. - Cancelados os registros, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.10.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

15.10. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.11. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CIM POLINORTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos da legislação posta.

15.12. O responsável designado pelo CIM POLINORTE, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

15.13. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLINORTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLINORTE.

15.14. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

15.15. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

15.16. O CIM POLINORTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da do Decreto Estadual 1790-R de 2017, não podendo exceder o quíntuplo do valor licitado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

16.2. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).

16.3. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993;

16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibraçu/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante do presente Termo de Referência:

17.1.1. Anexo I – Tabela de Quantidade por Município Participante.

17.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Termo de Referência elaborado por Aline Schaffer Modenesi Samora e revisado por Luciana Favalessa De Marchi.

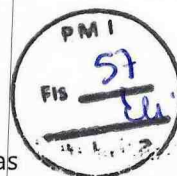
Ibraçu, 22 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçu)



Aline Schaffer Modenesi Samora
Coordenadora de Compras Compartilhadas

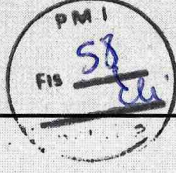


CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

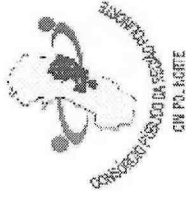
(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçu)

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	IBIRAPU	JOÃO NEIVA	FUNDÃO	SOORETAMA	LINHARES	VIANA	SÃO ROQUE DO CANAÃ	RIO BANANAL	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	ARACRUZ	CONSÓRCIO CIM POLINORTE	TOTAL
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO – SUGADOR – REFLETOR) Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto. Base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso; Braço articulável; Caixa de ligação INTEGRADA; Apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira; estofamento amplo, em PVC, Pedal de comandos, com as seguintes as funções: Volta à posição zero; Posição de cuspir e retorno à última posição; Bloqueio dos movimentos da cadeira; Acionamento do refletor; Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor-reductor; Sistema eletrônico integrado; Encosto da cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO - composto por 01 seringa triplice, 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor	04	04	06	03	10	03	03	05	04	03	0	10	55



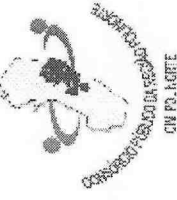
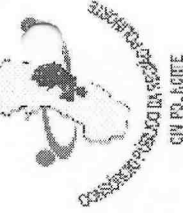
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



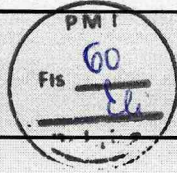
PM 1
FIS 59
Eli

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçu)



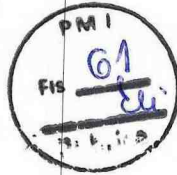
INSTALADA POR TÉCNICO AUTORIZADO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.																				
KIT SUCTOR PARA BOMBA DE VÁCUO — kit de sucção para bomba a vácuo. uso odontológico. indicado para realizar a sucção de saliva e sangue, assim como aspiração de resíduos em uso clínico e cirúrgico. contém 2 suctores de 6mm (saliva) e 11mm (sangue), com filtro. pintura eletrostática de alta resistência. suctores reguladores de sucção feitos em alumínio anodizado com ponteiros cromadas removíveis e autoclaváveis, além de corpo liso isento de registros laterais. ponteira de saliva ou sangue intercambiável e autoclavável. tensão de alimentação automática (24-230vca). led indicativo de funcionamento. acionamento automático para a bomba a vácuo. APRESENTAR RG NA ANVISA (OU ISENÇÃO)	05	05	05	05	05	10	10	06	05	06	04	10	71							
KIT BANDEJA AUXILIAR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – kit de bandeja auxiliar giratória para consultório odontológico, próprio para fixação na coluna de suporte do refletor. Produto auxiliar destinado a acomodar os periféricos utilizados pelos profissionais da área da saúde. Especificações técnicas: adapta em colunas nas medidas de 1 1/2 “a 2 “ polegadas. 2” = 50,80 mm (2 polegadas) 1” 1/2 = 38,10 mm (uma polegada e meia) dimensão área útil: 30 x 24. Bordas salientes para retenção de líquidos. Não danifica pintura da coluna. Lavável com água corrente e sabão	05	05	05	05	05	10	08	08	05	06	04	0	10	71						



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçu)

neutro, resistente a produtos de desinfecção. Suporta até 11kg. Itens inclusos: bandeja, arruelas, parafusos, calço parafuso mancral - garantia 06 meses (contra defeitos de fabricação contando da data de recebimento do produto); APRESENTAR RG NA ANVISA (OU ISENÇÃO)																		
FILTRO DE AR REGULADOR E PURIFICADOR ODONTOLÓGICO ½" - filtro de ar composto por três elementos separados, sendo o filtro convencional, que é responsável por retirar 80% das impurezas do ar comprimido; filtro coalescente que remove de 98,5 até 99% de partículas e filtro de carvão ativado que é responsável por eliminar o odor, vapor e substância químicas orgânicas. corpo em alumínio, corpo em policarbonato resistente a solventes. pressão de trabalho até 10 bar. APRESENTAR RG NA ANVISA (OU ISENÇÃO)	10	10	10	10	10	15	15	12	05	10	10	0	20	127				



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



ANEXO II

"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibirapu/ES – CEP: 29.680-000.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (Equipo–Sugador – Refletor) COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM GERAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO – SUGADOR – REFLETOR) Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto. Base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso; Braço articulável; Caixa de ligação INTEGRADA; Apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira; estofamento amplo, em PVC, Pedal de comandos, com as seguintes as funções: Volta à posição zero; Posição de cuspir e retorno à última posição; Bloqueio dos movimentos da cadeira; Acionamento do refletor; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor; Sistema eletrônico integrado; Encosto da cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO - composto por 01 seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Articulaíveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo; Seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; UNIDADE DE ÁGUA - Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso; 01 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi). Reservatórios translúcidos mínimo 800 ml.	55			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



	REFLETOR - Sistema óptico com 01 LED; Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX; Não utiliza lâmpadas; Sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; Sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação; Fonte de luz fria. Não gera calor no campo operatório; Cabeçote em material resistente, com giro de 360°. Design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização; Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente que protege o sistema óptico contra aerossol. Na cor gelo ou azul. COM REGISTRO NA ANVISA. INSTALADA POR TÉCNICO AUTORIZADO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
02	KIT SUCTOR PARA BOMBA DE VÁCUO — kit de sucção para bomba a vácuo. uso odontológico. indicado para realizar a sucção de saliva e sangue, assim como aspiração de resíduos em uso clínico e cirúrgico. contém 2 suctores de ø6mm (saliva) e ø11mm (sangue), com filtro. pintura eletrostática de alta resistência. suctores reguladores de sucção feitos em alumínio anodizado com ponteiros cromados removíveis e autoclaváveis, além de corpo liso isento de registros laterais. ponteira de saliva ou sangue intercambiável e autoclavável. tensão de alimentação automática (24-230vca). led indicativo de funcionamento. acionamento automático para a bomba a vácuo. APRESENTAR RG NA ANVISA (OU ISENÇÃO)	71			
03	KIT BANDEJA AUXILIAR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO — kit de bandeja auxiliar giratória para consultório odontológico, próprio para fixação na coluna de suporte do refletor. Produto auxiliar destinado a acomodar os periféricos utilizados pelos profissionais da área da saúde. Especificações técnicas: adapta em colunas nas medidas de 1 1/2 "a 2 " polegadas. 2" = 50,80 mm (2 polegadas) 1" 1/2 = 38,10 mm (uma polegada e meia) dimensão área útil: 30 x 24. Bordas salientes para retenção de líquidos. Não danifica pintura da coluna. Lavável com água corrente e sabão neutro, resistente a produtos de desinfecção. Suporta até 11kg. Itens inclusos: bandeja, arruelas, parafusos, calço parafuso mancral - garantia 06 meses (contra defeitos de fabricação contando da data de recebimento do produto); APRESENTAR RG NA ANVISA (OU ISENÇÃO)	71			
04	FILTRO DE AR REGULADOR E PURIFICADOR ODONTOLÓGICO ½" - filtro de ar composto por três elementos separados, sendo o filtro convencional, que é responsável por retirar 80% das impurezas do ar comprimido; filtro coalescente que remove de 98,5 até 99% de partículas e filtro de carvão ativado que é responsável por eliminar o odor, vapor e substância químicas orgânicas. corpo em alumínio, corpo em policarbonato resistente a solventes. pressão de trabalho até 10 bar. APRESENTAR RG NA ANVISA (OU ISENÇÃO)	127			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



VALOR TOTAL

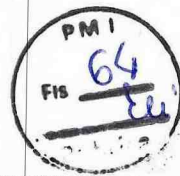
1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta prestação de serviço desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias** corridos.

4 – Declaramos ter ciência de que a entrega será efetuada em prazo não superior a **20 (VINTE) dias corridos**, contados a partir do recebimento do instrumento autorizativo.

Atenciosamente,



Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



ANEXO III DO EDITAL

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2023

Processo nº 000/202X
Pregão Eletrônico XXX/2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE/ES** E A EMPRESA

A **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente _____, portador do CPF nº. _____ e da CI nº. _____, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. _____ e CI nº. _____, residente na _____, tendo em vista o **Processo Administrativo nº. 000/202X**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. - Este Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (Equipo-Sugador – Refletor) COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM GERAL.**, em conformidade com as especificações do termo de referência.

1.2- O objeto deste contrato será executado rigorosamente de acordo com o Edital e seus Anexo I – "Termo de Referência" e Anexo II – Modelo de Proposta de Preço e terá como Órgão Gestor o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº. 000/202X, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

3.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada **CONTRATANTE (municípios consorciados)** participantes ou carona, por ocasião das contratações. Durante a validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo **CONTRATANTE (município consorciado)**.

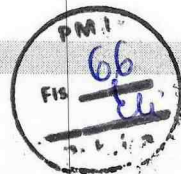
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



4.2- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE (município consorciado), por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO REAJUSTE



5.1- O valor do Contrato corresponde a R\$ _____ (_____);

5.1.1- Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá a quantia por m² correspondente a R\$ _____ (_____).

5.2- O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995; ou

5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato.

5.2.2. Na hipótese a CONTRATADA detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

5.3- No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Conforme termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Conforme termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

8.2. A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE (municípios consorciados) não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência;

8.3. O representante da CONTRATANTE (municípios consorciados) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



9.1 A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE (municípios consorciados), de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE (municípios consorciados) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (municípios consorciados);

10.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;

10.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE (municípios consorciados), inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.9. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. Manter cadastro atualizado junto ao ente público, informando mudanças de e-mails, telefones e endereços durante a vigência da Ata de Registro de Preços e relação contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

11.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

11.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



11.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

11.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;

11.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

11.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

11.9. Receber a prestação de serviços pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1 - Apresentar documento falso;
- 13.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 13.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 13.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 - Declaração falsa;
- 13.1.7 - Fraude fiscal.

13.2 - Para os fins da Subcondição 15.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

13.4 - Para os fins dos itens 15.1.2 e 15.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços/fornecimento faturados, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

14.1.1- Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \\ 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



14.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para depósito.

14.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

14.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

14.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

15.2- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;

IV- O atraso injustificado no início da prestação do serviço/fornecimento licitado;

V- A paralisação da prestação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X- A dissolução da sociedade;

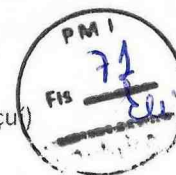
XI- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçu)



15.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3- A rescisão do Contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE (municípios consorciados), nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 15.2;
- II- Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; e
- III- Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Consorcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1- Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND, caso seja necessário.

18.2- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

18.3- Após recebido o contratado, por meio indicado na fase habilitatória, terá o prazo de até 03 (três) dias uteis para encaminhar o contrato assinado pelo mesmo meio pelo qual foi recebido, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do instrumento contratual, sem prejuízo das demais cominações legais prevista, bem como, indenizações a serem aferidas pela administração por eventuais prejuízos causados por sua inercia.

18.3.1. É obrigação da Contratada manter cadastro atualizado junto ao ente público enquanto perdura a relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

19.1- O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapu - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

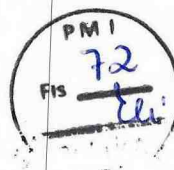
(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



20.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

[Inserir razão social do órgão]
[Inserir nome do representante do órgão]
(CONTRATANTE)

[Inserir razão social da empresa]
[Inserir nome do representante da empresa]
(CONTRATADA)



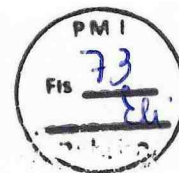
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXX de XXXXX, aXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, o SR. XXXXXXXXXXXXXXXXe_____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/202X, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 1790-R/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (Equipo–Sugador – Refletor) COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM GERAL.**, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES;
MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES;
MUNICÍPIO DE IBIRACU/ES;
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES;
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES;
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES;
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES;
MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES;
MUNICÍPIO DE LINHARES
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE;

3 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



4.2. É obrigação da empresa licitante manter cadastro atualizado junto ao órgão contratante durante a vigência da ARP, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos causados.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estima-se que as contratações decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 6.1, para um período de 12 meses.

5.2. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	-------	--------------------	--------------------

6.2- Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

6.3-. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O fornecimento deverá ser executado em até **20 (vinte) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço** expedida pelo CIM Polinorte ou pelos municípios contratantes, nos locais designados por eles na referida ordem.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Da Convocação Para a Contratação

8.1.1. A critério do CONTRATANTE, o CIM POLINORTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os entes participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

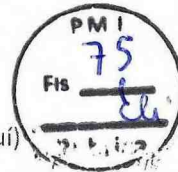
8.1.3. O CIM POLINORTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM POLINORTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.5. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao CIM POLINORTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



8.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.1.7. Cancelado o registro, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

8.1.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2. Das Condições Gerais de Contratação e Adesão

8.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM POLINORTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM POLINORTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2.3. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.2.4. O CIM POLINORTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.2.5. A empresa não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM POLINORTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

8.2.6. O CIM POLINORTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

8.2.7. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados

8.3. Da Fiscalização e do Acompanhamento

8.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado).

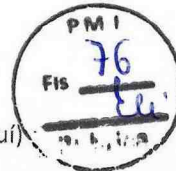
8.3.2. O CIM POLINORTE atuará como gestor da execução do objeto contratado.

8.3.3. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

8.3.4. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

8.3.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTARTANTE (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.3.6. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado) expedirá atestado de execução dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.7. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

8.3.8. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.10. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM POLINORTE referente às condições firmadas na presente Ata.

8.3.11. A Diretoria Executiva do CIM POLINORTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

8.3.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.4. Da Responsabilidade por Danos

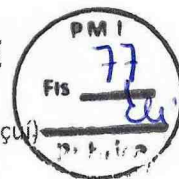
8.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM POLINORTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM POLINORTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM POLINORTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM POLINORTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM POLINORTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM POLINORTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM POLINORTE, nos termos desta cláusula.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



8.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM POLINORTE.

8.5. Do Faturamento

8.5.1. Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.1. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6. Do Preço e da Forma de Pagamento

8.6.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos serviços efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 06, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

8.6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.6.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.6.3.1. Deverá constar na nota fiscal: N° do Processo, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

8.6.4. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

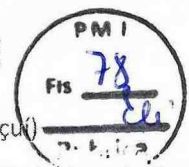
8.6.5. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

8.6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçu)



8.6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a contratada proceder à solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

8.6.9.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \\ 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

8.7. Da Suspensão e do Cancelamento do Registro De Preços

8.7.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM POLINORTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1. Pelo CIM POLINORTE:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)

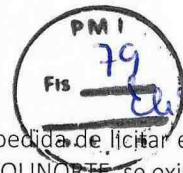


8.7.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM POLINORTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM POLINORTE e publicada nos meios de comunicações Oficiais, e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.



8.8. Das Multas e Penalidades

8.8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM POLINORTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 8.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 8.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 8.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 8.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8.1.6 - Declaração falsa;
- 8.8.1.7 - Fraude fiscal.

8.8.2. Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8.3. Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

8.8.4. Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guasul)



- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

8.8.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.8.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

8.8.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

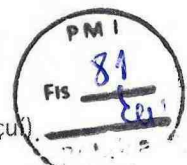
9.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

9.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

9.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçu).



9.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;

9.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

9.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

9.9. Receber a prestação de serviços pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o que forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;

10.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

10.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.10. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.2. Ser protocolizada no CIM POLINORTE, situado na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES CEP: 29.670-000.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçu)



11.3. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. Ser dirigida ao CIM POLINORTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

11.5. A decisão do CIM POLINORTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

11.6. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.7. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.8. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da contratação, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

12.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da contratação;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conlusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



12.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

[Inserir razão social do órgão]
[Inserir nome do representante do órgão]
(CONTRATANTE)

[Inserir razão social da empresa]
[Inserir nome do representante da empresa]
(CONTRATADA)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO DO CIM POLINORTE

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2023



A empresa.....(Nome da Empresa)estabelecida na
.....(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o
nº....., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua
participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2023.

.....
Local e data

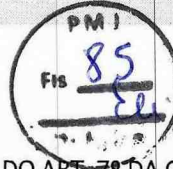
.....
(Nome e assinatura do Declarante)
Número RG e CPF

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



ANEXO VI



MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO DO CIM POLINORTE

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2023

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

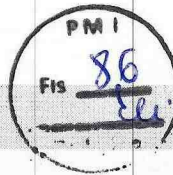
.....
Local e data (Representante legal)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



ANEXO VII



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DO CIM POLINORTE

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2022

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro.

Local e data, ____ de ____ de ____

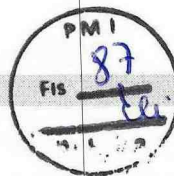
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal, Viana e Guaçuí)



ANEXO VIII



MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2022

A empresa:, (razão social da licitante),
inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

de 13.000 litros, com manutenção preventiva, corretiva, combustível, motorista e ajudante fornecidos pela contratada.

VALOR: R\$ 6.129.800,00

PROCESSO: 001106/2023

VIGÊNCIA: 01 ano a partir do dia dois de janeiro de 2024.

São Mateus-ES, 19 de dezembro de 2023.

René Michel Kherlakian

Diretor Geral

CONTRATADA

Protocolo 1229642

atender as demandas dos Municípios consorciados e do Consorcio CIM NORTE/ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

CONTRATADA: DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA
CNPJ Nº 02.512.253/0001-70

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios/ES.

Os valores dos itens encontra-se nas atas de registro de preços no portal da transparência do CIM NORTE/ES.

Nova Venécia - ES, 20 de dezembro de 2023.

ANDRE WILER SILVA FAGUNDES
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Protocolo 1229519

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

AVISO DE EDITAL P.E. nº 075/2023

ID: 2023.501C2600003.02.0069.

Obj: RP PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (Equipo-Sugador - Refletor) COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, conf. TR. Proc. 3580/23. A licitação será dia 04/01/24, às 09h, e se realizará no portal www.portaldecompraspublicas.com.br;

Site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial CIM Polinorte
Protocolo 1229384

AVISO DE EDITAL P.E. nº 076/2023

ID: 2023.501C2600003.02.0070.

Obj: RP para Contratação de empresa especializada na prestação de serv. de medicina e segurança do trabalho, contemplando, engenharia de segurança do trabalho, saúde ocupacional, com locação e/ou cessão de mão de obra, realização de exames clínicos e complementares, sesmt completo para assistência ao servidor e a inserção e transmissão dos dados do e-social, conf. TR. Proc. 3619/23. A licitação será dia 04/01/24, às 13h, e se realizará no portal www.portaldecompraspublicas.com.br;

Site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial CIM Polinorte
Protocolo 1229678

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 000033/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAPEMIRIM - ES**, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PERMISSÃO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**, sagrou-se vencedora a firma **UNIDATA SERVIÇOS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** no lote nº. 1 no valor total de **R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)**. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 20/12/2023

RONILDO HILÁRIO GOMES

Pregoeiro Oficial SAAE/ITA

ID 2023.035E0100001.01.0037

Protocolo 1229536

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 000065/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAPEMIRIM - ES**, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de **PÃO FRANCES 50 GRAMAS C/ MANTEIGA E LITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA**, sagraram-se vencedoras as firmas **L.R.S. ALVES - ME** no lote nº. 1 no valor total de **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, **AGROPECUARIA SCHERRER LTDA** no lote nº. 2 no valor total de **R\$ 10.875,00 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 19/12/2023

RONILDO HILÁRIO GOMES

Pregoeiro Oficial SAAE/ITA

ID 2023.035E0100001.01.0056

Protocolo 1229539

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

PROCESSO Nº 189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização e assemelhados com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados para

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Edital

AVISO DE EDITAL P.E. nº 075/2023

ID: 2023.501C2600003.02.0069.

Obj: RP, PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (Equipo-Sugador - Refletor) COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, conf. TR. Proc. 3580/23. A licitação será dia 04/01/24, às 09h, e se realizará no portal www.portaldecompraspublicas.com.br;
Site:<http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial CIM Polinorte
Protocolo 1229385

AVISO DE EDITAL P.E. nº 076/2023

ID: 2023.501C2600003.02.0070.

Obj: RP para Contratação de empresa especializada na prestação de serv. de medicina e segurança do trabalho, contemplando, engenharia de segurança do trabalho, saúde ocupacional, com locação e/ou cessão de mão de obra, realização de exames clínicos e complementares, sesmt completo para assistência ao servidor e a inserção e transmissão dos dados do e-social, conf. TR. Proc. 3619/23. A licitação será dia 04/01/24, às 13h, e se realizará no portal www.portaldecompraspublicas.com.br;
Site:<http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial CIM Polinorte
Protocolo 1229703

AVISO RETIFICAÇÃO P.E. nº 074/2023. ID: 2023.501C2600003.02.0068.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, COMUNICA a RETIFICAÇÃO do PE nº 074/23; OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELEFONE FIXO E SMARTPHONE, conf. TR. Proc. 3546/23. A licitação se realizará no portal www.portaldecompraspublicas.com.br;
Site:<http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>**

Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial CIM Polinorte
Protocolo 1229849

Decisão

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023. PROCESSO ADM. 3384/2023. ID: 2023.501C2600003.01.0063.

O Consórcio Público da Região Polinorte, torna público o **RESULTADO FINAL do P.E 069/2023**, declarando **VENCEDORAS** as empresas: **TRANSVEL TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA EPP**

(02.329.485/0001-97), **LOTES: 01 e 03**, no valor total de R\$ 21.252.000,00; **PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA** (21.146.066/0001-64), **LOTE: 02**, no valor total de R\$ 11.690.000,00;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES SANITÁRIOS (LOCAÇÃO DE VAN, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.

Ibiraçu/ES, 20 de Dezembro de 2023.

JOICE NUNES BUFON
Pregoeira Oficial - CIM Polinorte

Protocolo 1229711

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3432/2023 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO.

O PRESIDENTE do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Comissão Permanente de Licitação JULGOU e ele, RESOLVE:

HOMOLOGAR a ATA nº 01 de Julgamento do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação - Edital nº 005/2023, referente ao Chamamento Público - Processo 3432/2023, realizado às 09h do dia 19 de dezembro de 2023, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Desta forma, homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio e Adjudico em favor da empresa:

- **FUNDAÇÃO E CIA SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Encaminhe-se o presente para as providências contratuais.

Ibiraçu-ES, 20 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1229847

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 979/2023 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO.

O PRESIDENTE do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Comissão Permanente de Licitação JULGOU e ele, RESOLVE:

HOMOLOGAR a ATA nº 18 de Julgamento do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação - Edital nº 002/2023, referente ao Chamamento Público - Processo 979/2023, realizado às 09h do dia 19 de dezembro de 2023, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização

Decisão

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3580/23.
2023.501C2600003.02.0069

O Consórcio Público da Região Polinorte, torna público o **RESULTADO FINAL** do **P.E 075/2023**, declarando **VENCEDORAS** as empresas: **ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA** (55.979.736/0001-45), item 3, no valor total de R\$ 22.365,00; **BETANIAMED COMERCIAL LTDA** (09.560.267/0001-08), item 1, no valor total de R\$ 626.450,00; **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, (50.867.070/0001-10), item 2, no valor total de R\$ 44.659,00, **SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA** (32.630.250/0001-00), ITEM 4, NO VALOR TOTAL DE R\$ 50.800,00. VALOR GLOBAL R\$ 744.274,00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOÓGICAS (EQUIPOSUGADOR REFLETOR) COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM GERAL.

Ibiraçu/ES, 10/01/2024.

Joice Nunes Bufon

Pregoeira

Protocolo 1243057

Contrato

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Nº 021/2024.

RATIFICADO COM BASE NO ART. 26 DA LEI 8.666/93.

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade 002/2023 (Chamamento Público - Credenciamento).

Base Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 979/2023

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ nº 02.618.132/0001-07)

Contratada: FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO.

(CNPJ sob nº 27.108.380/0001-39)

Objeto: O objeto do presente é a prestação de serviços de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE) constantes do Anexo Único que integra este instrumento, pela CREDENCIADA à população dos Municípios consorciados do CIM Polinorte.

Valor: Conforme tabela CIM POLINORTE.

Vigência: 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Dotação-Orçamentária/Projeto/Atividade: 01101.1030200012.005 - Manutenção dos

Serviços Médicos e Serviços de Apoio Diagnóstico Credenciados;

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2024.

Alessandro Broedel Torezani.

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1243183

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Nº 022/2024.

RATIFICADO COM BASE NO ART. 26 DA LEI 8.666/93.

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade 004/2023 (Chamamento Público - Credenciamento).

Base Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 3357/2023

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ nº 02.618.132/0001-07)

Contratada: LABORATORIO MARTINELLI LTDA ME.

(CNPJ sob nº 07.213.512/0004-28)

Objeto: O objeto do presente é a prestação de serviços de saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas (EXAMES LABORATORIAIS) constantes do Anexo Único que integra este instrumento, pela CREDENCIADA à população dos Municípios consorciados do CIM Polinorte.

Valor: Conforme tabela CIM POLINORTE.

Vigência: 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Dotação-Orçamentária/Projeto/Atividade: 01101.1030200012.005 - Manutenção dos

Serviços Médicos e Serviços de Apoio Diagnóstico Credenciados;

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2024.

Alessandro Broedel Torezani.

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1243185

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Nº 023/2024.

RATIFICADO COM BASE NO ART. 26 DA LEI 8.666/93.

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade 004/2023 (Chamamento Público - Credenciamento).

Base Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 3357/2023

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ nº 02.618.132/0001-07)

Contratada: LABORATORIO MARTINELLI LTDA ME.

(CNPJ sob nº 07.213.512/0001-85)

Objeto: O objeto do presente é a prestação de serviços de saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas (EXAMES LABORATORIAIS) constantes do Anexo Único que integra este instrumento,

CEP 29.900-220, Linhares/ES) e/ou através do e-mail licitacao@camaralinhaires.es.gov.br e/ou pelo Tel./WhatsApp (27) 3372-6516, no horário de 8h às 17h.

Cód. CidadES: 2023.042L0200001.01.0006

Linhares/ES, 11 de janeiro de 2024.

Rodrigo Molina Donatelli

Pregoeiro - Câmara Municipal de Linhares

Portaria nº 072/2023

Protocolo 1244251

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, através do pregoeiro, Sr. Fábio Ferreira Tinelli, torna público o resultado da primeira fase do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023**. Declaramos **CLASSIFICADA** a empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** com o valor **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** para participação da segunda fase que será realizada através de prova de conceito no dia 17 de janeiro de 2024 às 10:00 (dez) horas na sede do IPS.

Serra/ES, 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO FERREIRA TINELLI

PREGOEIRO

Protocolo 1244380

**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo
- CIM Polinorte -**

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3493/23.
ID: 2023.501C2600003.02.0064**

Consórcio Público da Região Polinorte, após formalidades legais, decide **HOMOLOGAR** esta licitação. Obj: RP para contratação de empresa espec. em fornecimento de materiais didáticos para estudantes e professores do ensino fundamental I e II visando promover o respeito nas relações inter-raciais e desenvolver conhecimentos voltados para os legados dos povos africanos e indígenas para a história e cultura do povo brasileiro, incluindo literaturas. Material para a educação voltada aos jovens e adultos (EJA). **VENCEDORA: DIDATIS COMERCIO E SERVICOS EM EDUCACAO LTDA** (13.726.728/0001-47), no valor global de R\$ 11.534.160,00.

Ibiraçu/ES, 11/01/2024.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1244037

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3580/23.
ID: 2023.501C2600003.02.0069.**

Consórcio Público da Região Polinorte, após formalidades legais, decide **HOMOLOGAR** esta licitação. Obj: RP para aq. de CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (Equipo-Sugador - Refletor) com instalação e equip. em geral. **VENCEDORAS** as empresas: **ALLIAGE SA INDUSTRIA MÉDICO ODONTOLOGICA** (55.979.736/0001-45), ITEM 3, valor total R\$ 22.365,00; **BETANIAMED COMERCIAL LTDA** (09.560.267/0001-08), ITEM 1, valor total R\$ 626.450,00; **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, (50.867.070/0001-10), ITEM 2, valor total R\$ 44.659,00, **SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA** (32.630.250/0001-00), ITEM 4, valor total R\$ 50.800,00.

Ibiraçu/ES, 11/01/2024.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1244044

**Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de
Guarapari - CODEG -**

CODEG

**RESUMO DO CONTRATO PE 08/2023
PROCESSO Nº301496/2023**

CONTRATANTE: CODEG- Cia de Melh. e Des. Urbano de Guarapari.

CONTRATADA: DIPLAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de sacos de plástico para lixo, do tipo reforçado, em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência, visando o adequado acondicionamento do lixo gerado na limpeza urbana coordenada e executada pela CODEG no município de Guarapari (ES), conforme especificações e condições definidas no **Anexo I**
VALOR: R\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais).

PRAZO: 15/01/2024 15/01/2025

Identificador

Contratação

TCEES

2023.028E0300001.02.0005

Guarapari (ES), 10 de janeiro de 2024

Gabriel de Araújo Costa

Diretor Presidente

CODEG

Protocolo 1244161

perfaz o total de R\$ 575.487,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), com base no Replanilhamento de fls. 08/15 do Processo Administrativo nº 977/2023, conforme Parecer Jurídico de fls. 40/44 e mediante autorização do Ordenador de despesas. Clausula Terceira - Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo prazo de 2 (dois) meses a partir de 04/01/2024, passando o prazo de execução de 5 (cinco) meses para 7 (sete) meses.
Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. ID: 2023.040E0100002.01.0014

João Neiva, 11 de janeiro de 2024.
Paulo Sergio Cusini
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 1243952

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Decisão

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3634/23.
ID: 2023.501C2600003.02.0071.

O Consórcio Público da Região Polinorte, torna público o **RESULTADO FINAL** do **P.E 077/2023**, declarando **VENCEDORA** a empresa: **DILAB ANÁLISES CLINICAS LTDA** (04.431.727/0002-65), **LOTES 02 E 04, com o percentual de desconto de 10%.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ALOCANDO OS RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS, NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS HOSPITAIS E DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24H, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI/ LINHARES, SOB REGIME DE 24 HORAS DE ACORDO COM A TABELA DE VALORES DE EXAMES LABORATORIAIS.**

Ibiraçu/ES, 11/01/2024.
Joice Nunes Bufon
Pregoeira
Protocolo 1244033

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3493/23.
ID: 2023.501C2600003.02.0064

Consórcio Público da Região Polinorte, após formalidades legais, decide **HOMOLOGAR** esta licitação. Obj: RP para contratação de empresa espec. em fornecimento de materiais didáticos para estudantes e professores do ensino fundamental I e II visando promover o respeito nas relações inter-raciais e desenvolver conhecimentos voltados

para os legados dos povos africanos e indígenas para a história e cultura do povo brasileiro, incluindo literaturas. Material para a educação voltada aos jovens e adultos (EJA). **VENCEDORA: DIDATIS COMERCIO E SERVICOS EM EDUCACAO LTDA** (13.726.728/0001-47), no valor global de R\$ 11.534.160,00.



Ibiraçu/ES, 11/01/2024.
Alessandro Broedel Torezani
Presidente CIM POLINORTE
Protocolo 1244036

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3580/23.
ID: 2023.501C2600003.02.0069.

Consórcio Público da Região Polinorte, após formalidades legais, decide **HOMOLOGAR** esta licitação. Obj: RP para aq. de CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (Equipo-Sugador - Refletor) com instalação e equip. em geral. **VENCEDORAS** as empresas: **ALLIAGE SA INDUSTRIA MÉDICO ODONTOLÓGICA** (55.979.736/0001-45), ITEM 3, valortotalR\$22.365,00; **BETANIAMED COMERCIAL LTDA** (09.560.267/0001-08), ITEM 1, valor total R\$ 626.450,00; **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, (50.867.070/0001-10), ITEM 2, valor total R\$ 44.659,00, **SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA** (32.630.250/0001-00), ITEM 4, valor total R\$ 50.800,00.

Ibiraçu/ES, 11/01/2024.
Alessandro Broedel Torezani
Presidente CIM POLINORTE
Protocolo 1244045

ATA Nº 04 DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 979/2023.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.
Aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09:00h, reuniu-se a equipe: Karina Maria Matos Dias (Presidente da Comissão), Luciana Favalessa de Marchi (Presidente Substituta da Comissão), Ana Paula Auer Garuzzi (membro), e Glesiane Coutinho Rosa (membro), sob Portaria Nº. 60 - P, de 07/12/2023, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes devidamente protocolado conforme abaixo:

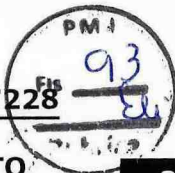
EMPRESA	Nº PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
CARDIO RITMO LTDA ME	050/2024	09/01/2024	A referida empresa atendeu a todas as exigências editalícias.

Serviços Médicos e Serviços de Apoio Diagnóstico Credenciados;

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Alessandro Broedel Torezani.
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1247228



**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº
029/2024.**

RATIFICADO COM BASE NO ART. 26 DA LEI 8.666/93.

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade 002/2023 (Chamamento Público - Credenciamento).

Base Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 979/2023

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ nº 02.618.132/0001-07)

Contratada: ULTRAMAIS DIAGNOSTICOS LTDA ME.

(CNPJ sob nº 22.125.468/0002-26)

Objeto: O objeto do presente é a prestação de serviços de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE) constantes do Anexo Único que integra este instrumento, pela CREDENCIADA à população dos Municípios consorciados do CIM Polinorte.

Valor: Conforme tabela CIM POLINORTE.

Vigência: 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Dotação-Orçamentária/Projeto/Atividade: 01101.1030200012.005 - Manutenção dos Serviços Médicos e Serviços de Apoio Diagnóstico Credenciados;

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Alessandro Broedel Torezani.
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1247229

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3580/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.
ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0069**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (Equipo-Sugador - Refletor) COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM GERAL.

ARP Nº 007/2024 ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, 55.979.736/0001-45, valor total R\$ 22.365,00;

ARP Nº 008/2024 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 09.560.267/0001-08, valor total R\$ 626.450,00;

ARP Nº 009/2024 - RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 50.867.070/0001-10, valor total R\$

44.659,00;

ARP Nº 010/2024 - SAÚDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 32.630.250/0001-00, valor total R\$ 50.800,00.

Ibiraçu/ES, 17 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente - CIM POLINORTE
Protocolo 1247239

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó

Aditivo

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 001/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó.

Contratado: E&L Produções de Software Ltda, CNPJ 39.781.752/0001-72, Av. Koehler, 238, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

Base Legal: art. 107 Lei 14.133/2021

Objeto: prorrogação do contrato nº 001/2023, firmado entre o Consórcio Caparaó e a empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Contratos e Licitações, Portal da Transparência e Contabilidade Pública Eletrônica.

Valor: R\$ 27.276,00 (vinte e sete mil e duzentos e setenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: 0001001.185420003 0.12/33903000000 - Ficha 04 - Manutenção de Atividades Administrativas - Material de Consumo.

Vigência: 03/01/2024 a 03/01/2025

Dores do Rio Preto, 11 de janeiro de 2024.

Dalva Vieira de Souza Ringuier
DIRETORA EXECUTIVO DO CONSÓRCIO
CAPARAÓ
Protocolo 1247441

Consórcio Público Rio Guandu

Termos

TERMO DE DISPENSA 002/2024

A Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu, com fulcro no **art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **J.L. ALVES GÁS SERRANO**, para fornecimento de água mineral



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

94

PROCESSO Nº

RÚBRICA

El.

À SEMARH,
Para demais providências.

Em 15/04/24

Diego Krentz
Prefeito Municipal
PMI

À Semfi,
Para informar dotação orçamentária.

Em 16/04/24

fl. 01

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

À SEMARH

SEGUE DOTAÇÃO.

Em 21/04/24

Ludmila Mattiuzzi
Secretaria Municipal
Portaria Nº 21.044/24

À Proger,
Para análise e parecer da solicitação.

Em 25/04/24

fl. 01

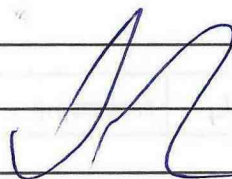
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

Recebi em 26/4/24

Em

SEMARH

Segue para



Dr. Lucas Bissi
OAB 23.509 - ES

Recebi em 06/05/24



✓ do Gabinete,
Para autorizar contratação mediante a ATA de
cim Polimorte.

Em 07/05/24.



Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A SEMARH,

Autorizo, observadas as recomendações do parecer jurídico.

Em 08/05/24



Diego Krentz
Prefeito Municipal
PMI



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2024

Ficha: 0000098
Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Unidade Orçamentária: 002 - ATENCAO BASICA
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS
Projeto/Atividade: 2.080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 160000009999 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER

Ficha: 0000098
Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Unidade Orçamentária: 002 - ATENCAO BASICA
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS
Projeto/Atividade: 2.080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 160100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER

Local/data/Assinatura
IBIRAÇU, 24 de abril de 2024



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



PARECER JURÍDICO

Processo nº. 002118/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Material Permanente.

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 007/2024, 008/2024 e 009/2024 - Pregão Eletrônico nº 075/2023.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo proposto pela Secretaria Municipal de Saúde visando a **Emissão de Ordem de Fornecimento** para aquisição de material permanente (Cadeiras Odontológicas e Equipamentos em Geral) mediante Execução das **Atas de Registros de Preços nº 007/2024, 008/2024 e 009/2024, do Pregão Eletrônico nº 75/2023/CIM POLINORTE**, firmados com as empresas **ALLIAGE S/A INDUSTRIA MÉDICO ODONTOLOGICA, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, REGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**



NO MÉRITO

Inicialmente, mister frisar que não constitui objeto do presente Parecer Jurídico a análise de oportunidade, conveniência e demonstração do interesse público, sendo da Secretaria de origem a exclusiva manifestação sobre tais elementos.

Compulsando os autos é possível constatar que o Município de Ibiraçu figura como “Órgão Participante” da citada Ata de Registro de Preços que se pretende Contratar ou Aderir ao quantitativo que porventura o Consórcio Polinorte tenha a disponibilizar.

Às folhas 02/06, a Secretaria Municipal de Saúde, solicitou a execução do quantitativo permitido previsto nas ATAs.

Às folhas 07/14 (ATA 007/2024), 15/23 (ATA 008/2024) e 24/31 (ATA 009/2024), verifica-se que as Atas de Registro de Preço foram assinadas pelo Consórcio Público da Região Polinorte e pelas empresas Fornecedoras.

O **Objeto** das ATAs em execução constitui em aquisição de cadeiras odontológicas e equipamentos necessários às funcionalidades destas para equipar o Consórcio Público Polinorte e os Municípios Consorciados.

Entende-se que a operacionalização da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante emissão de **Autorização de Fornecimento,**



Às folhas 93, fora publicada em data 18/01/2024 o resumo das ARPs, tendo suas vigências condicionadas a 12(doze) meses, contados a partir da publicação, sendo vedada prorrogação.

Inobstante a expressa revogação da Lei 8.666/93 bem como do Decreto 10.520/2002, resta posto como período de transição legal a possibilidade de produção de efeitos contratuais dos procedimentos realizados sob o fundamento legal dos citados dispositivos, desde que vigentes os referidos contratos e atas, hipótese concreta dos presentes autos.

Assim, incontroversa possibilidade jurídica de Contratação da Ata de Registro de Preços mediante a **Emissão de Ordem de Fornecimento** para aquisição de Materiais Permanentes (cadeiras odontológicas e equipamentos correlatos), contratualizada através do **Consórcio POLINORTE no Pregão Eletrônico nº 75/2023 e Atas de Registros de Preços nº 007/2024, 008/2024 e 009/2024.**

RECOMENDAÇÕES

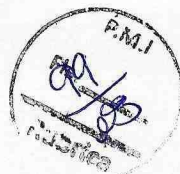
Em sede de recomendações, apresentamos os itens abaixo, sob o prisma estritamente jurídico e sem prejuízo das cautelas necessárias à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

- 1) Observar o prazo máximo admitido para a contratação dos serviços, qual seja, 12(doze) meses a contar da data de publicação da Ata, (18/01/2024);



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



- 2) Certidão expedida pelo Secretaria de Origem quanto à existência de **Saldo dos Itens Registrados** que se pretende emitir Ordem de Serviço;
- 3) Demonstração de Regularidade de Habilitação, previdenciária e Fiscal, tanto na Sede Fiscal da empresa a ser contratada quanto em face do Município de Ibiraçu/ES;
- 4) Existência de Dotação Orçamentária;
- 5) Autorização do Ordenador de Despesas;
- 6) Emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria de Origem.

Assim, **RECOMENDO**, ainda, que a Secretaria de Origem, por seu titular, faça constar dos autos Declaração de que a proposta do fornecedor que se pretende contratar através de Operacionalização da Ata de Registro de Preços tem **vantajosidade** para este Município.

DISPOSITIVO

Isto posto e salvo melhor juízo, desde que sejam observadas as recomendações expressas neste Parecer, **OPINAMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO**.

Registra-se que a presente análise leva em consideração, exclusivamente, as informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, até a presente data.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Consequentemente, as orientações jurídicas desta Procuradoria-Geral, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal e pelas demais providências orçamentárias.

Por oportuno, vale frisar que incumbe à Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria somente sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.

Ibiraçu/ES, 03 de maio de 2024.

Marcos Antonio Costa dos Santos

OAB/ES 159b

Procurador Geral

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F015-5B86-1B8E-B5A4> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F015-5B86-1B8E-B5A4



Hash do Documento

1F472BD2130FC42E872535D092A340B726A2C68E58075B3D33066A8671FF1A31

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/05/2024 é(são) :

☒ Marcos Antonio Costa Dos Santos (PROCURADOR GERAL
MUNICIPAL) - 503.746.306-82 em 03/05/2024 16:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

102

PROCESSO Nº

RÚBRICA

El.

Reuni em 9/5/24

El.

De compras/saúde,
Para autorização de empenho, após a contabilidade
de para empenho.

Em 05/06/24

Ludmila Dutra A. Silva
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A contabilidade
segue empenho.

Em 06.06.24

Eluna

Reuni em 07/06/24

El.

A Lemarh
Oiente, a nota de empenho
será emitida conforme a demanda.

Em 07/06/2024
Mikaela R. Coniente Barbosa
Mikaela R. Coniente Barbosa
Setor Contábil
PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - TERMO N° 000055/2024 - SEQUÊNCIA N°000001238

Origem				Processo		002118/2024	
Contrato		Termo Nº 000055/2024					
Empresa		ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA					
CNPJ		CNPJ: 55.979.736/0001-45					
Endereço		* RODOVIA ABRÃO ASSED KM 53+450 M, 0 - RECREIO ANHANGUERA - RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14097500					
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	KIT BANDEIJA AUX. P/ CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO kit bandeja auxiliar para consultório odontológico – kit de bandeja auxiliar giratória para consultório odontológico, próprio para fixação na coluna de suporte do refletor. produto auxiliar destinado a acomodar os periféricos utilizados pelos profissionais da área da saúde. especificações técnicas: adapta em colunas nas medidas de 1 1/2 "a 2 " polegadas. 2" = 50,80 mm (2 polegadas) 1" 1/2 = 38,10 mm (uma polegada e meia) dimensão área útil: 30 x 24. bordas salientes para retenção de líquidos. não danifica pintura da coluna. lavável com água corrente e sabão neutro, resistente a produtos de desinfecção. suporta até 11kg. itens inclusos: bandeja, arruelas, parafusos, calço parafuso manc - garantia 06 meses (contra defeitos de fabricação contando da data de recebimento do produto); apresentar rg na anvisa (ou isenção).		UN	4,00	315,0000	1.260,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:							1.260,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							1.260,00
ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA:							1.260,00

VINICIUS
FERNANDES
BARBOZA:4
4546325880

Assinado de forma digital por VINICIUS FERNANDES BARBOZA:44546325886
Dados: 2024.05.28 10:19:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - TERMO Nº 000056/2024 - SEQUÊNCIA Nº000001239

Origem				Processo		002118/2024	
Contrato		Termo Nº 000056/2024					
Empresa		BETANIAMED COMERCIAL LTDA					
CNPJ		CNPJ: 09.560.267/0001-08					
Endereço		VEREADOR ANISIO NOVAES RUA ANTONIO GRAVATÁ, 80 - CINQUENTENARIO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30570040					
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	CADEIRA ODONTOLOGICA- cadeira odontológica completa (equipo – sugador – refletor) estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto. base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso; braço articulável; caixa de ligação integrada; apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira; estofamento amplo, em pvc, pedal de comandos, com as seguintes as funções: volta à posição zero; posição de cuspir e retorno à última posição; bloqueio dos movimentos da cadeira; acionamento do refletor; sistema de elevação eletromecânico acionado por moto- redutor; sistema eletrônico integrado; encosto da cabeça anatômico, removível, biarticulável e com regulação de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; equipo acoplado pneumático - composto por 01 seringa triplice, 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo; seringa triplice, bico giratório, removível e autoclavável; mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; suporte das pontas com acionamento pneumático individual; unidade de água - cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso; 01 suctor de saliva a ar (sistema venturi). reservatórios translúcidos mínimo 800 ml. refletor - sistema óptico com 01 led; três intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 lux; não utiliza lâmpadas; sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação; fonte de luz fria. não gera calor no campo operatório; cabeçote em material resistente, com giro de 360°. design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização; protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente que protege o sistema óptico contra aerossol. na cor gelo ou azul. com registro na anvisa. instalada por técnico autorizado e garantia mínima de 12 meses.		UN	2,00	11.390,000 0	22.780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:							22.780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							22.780,00
BETANIAMED COMERCIAL LTDA:							22.780,00

BETANIAMED COMERCIAL
LTDA:09560267000108

Assinado de forma digital por BETANIAMED
COMERCIAL LTDA:09560267000108
Dados: 2024.05.24 16:10:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - TERMO Nº 000057/2024 - SEQUÊNCIA Nº000001240

Origem				Processo		002118/2024	
Contrato		Termo Nº 000057/2024					
Empresa		RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ		CNPJ: 50.867.070/0001-10					
Endereço		VEREADOR ANISIO NOVAES RUA SILVÉRIO MANOEL DA SILVA, 302 - VILA PRINCESA IZABEL - CACHOEIRINHA - RS - CEP: 94940243					
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	KIT SUCTOR PARA BOMBA DE VACUO kit suctor para bomba de vácuo – kit de sucção para bomba a vácuo. uso odontológico. indicado para realizar a sucção de saliva e sangue, assim como aspiração de resíduos em uso clínico e cirúrgico. contém 2 suctores de ø6mm (saliva) e ø11mm (sangue), com filtro. pintura eletrostática de alta resistência. suctores reguladores de sucção feitos em alumínio anodizado com ponteiros cromadas removíveis e autoclaváveis, além de corpo liso isento de registros laterais. ponteira de saliva ou sangue intercambiável e autoclavável. tensão de alimentação automática (24- 230vca). led indicativo de funcionamento. acionamento automático para a bomba a vácuo. apresentar rg na anvisa (ou isenção).		UN	5,00	629,0000	3.145,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:							3.145,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							3.145,00
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA:							3.145,00

**JOSE
LUCHTEM
BERG:220
02499004**

Assinado de forma
digital por JOSE
LUCHTEMBERG:22
002499004
Dados: 2024.05.27
10:46:43 -03'00'

**RGLMED
COMERCIO
ATACADISTA DE
EQUIPAMENTOS
HOSPIT:5086707
0000110**

Assinado de forma
digital por RGLMED
COMERCIO ATACADISTA
DE EQUIPAMENTOS
HOSPIT:5086707000011
0
Dados: 2024.05.27
10:37:51 -03'00'

[Handwritten signature]

RESUMO DO TERMO

Contratante: Município de Ibirapu. Contratados: **ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLÓGICA**, CNPJ nº 55.979.736/0001-45; **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 09.560.267/0001-08; **RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 50.867.070/0001-10 - Proc. Nº 2118/24 Oriundo das ARP nº 007, 008 e 009/2024 - Pregão Eletrônico nº 075/2023, do CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (equipo-sugador, sugador, refletor) COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 27.185,00. ID: 2023.501C2600003.02.0069

Ibirapu, 28 de maio de 2024.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1331241**Ibitirama****Termos****RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024**

Processo administrativo nº1911/2024-ID
CidadeS: 2024.031E0700001.02.0005

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: AUTO POSTO IBITIRAMA

CNPJ: Nº 31.488.331/0001-46

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Fabio Junio Miranda da Silva

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de combustível (Gasolina comum e Óleo diesel S-10, Arla e derivados do petróleo), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade da prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública de Ibitirama-ES, especificado no termo de referência do edital de pregão eletrônico nº005/2024, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transição.

Fonte de Recursos: Próprio

VALOR: R\$ 3.269.749,88 (três milhões duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Prazo de Vigência: 12 meses

Ibitirama-ES, 29 de Maio de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1331312**Aditivo****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: BLUNCK MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando a solicitação feita no Processo Administrativo nº 3189/2024, fica aditivado a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços 076/2023, até 30 de Novembro de 2024, equivalente a 06 (seis) meses, devido ao retardo no repasse das parcelas pelo Governo do Estado, sendo assim a necessidade do acréscimo de prazo para conclusão da obra, como consta no parecer da Engenharia Civil Municipal na fls. 07 do Processo Administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando que vigência do Contrato de Prestação de Serviços 076/2023 será até o dia 23 de Julho de 2024, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato acima citado, até 30 de Novembro de 2024 acompanhando o prazo de execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os efeitos do presente Aditivo entrará em vigor a partir da data de assinatura.

AILTON DA COSTA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1331230****Iconha****Decreto****DECRETO Nº 4.392 DE 29 DE MAIO DE 2024. ESTABELECE ESQUEMA DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo contido nos autos de nº 004603/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido novo esquema de trânsito no dia 01 de junho de 2024, durante a realização da 2ª Descida Ecológica: Expedição do Rio Novo - Trecho Iconha x Piúma, no horário de 06:00h as 08:00h.

Parágrafo Único. Interdição total:

a) Rua Muniz Freire (Em frente a Secretaria de Agricultura até a Ponte).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Iconha/ES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GEDSON BRANDÃO PAULINO**PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1330600**

Nova data de Abertura da sessão pública:
23/07/2024 às 09:00h

Local de realização da sessão pública: Sala de Licitações da PMDM, localizada na Rua Bernardino Monteiro, 85 (prédio da Secretaria de Obras), Centro, Domingos Martins - ES.

O edital está disponível no endereço www.domingosmartins.es.gov.br.

Contato: Tel.(27) 3268-3214 e e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Presidente da CPL

Protocolo 1331119

Ibiraçu

RESUMO DO TERMO

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratados:
ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, CNPJ nº 55.979.736/0001-45;
BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 09.560.267/0001-08; **RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 50.867.070/0001-10 - Proc. Nº 2118/24 Oriundo das ARP nº 007, 008 e 009/2024 - Pregão Eletrônico nº 075/2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (equipo-sugador, sugador, refletor) COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 27.185,00. ID: 2023.501C2600003.02.0069

Ibiraçu, 28 de maio de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1331240

Iúna

EXTRATO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) PNAB

DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Fundo Repassador: Fundo Nacional de Cultura
Órgão Repassador: 308821 - MinC - Ministério da Cultura

Programa: PNAB-MUNICÍPIOS-2 (Abaixo de R\$ 360.000,00)

Nº Plano de Ação: 30882120230005-015427

UF Ente Recebedor: ES

Ente Recebedor: Município de Iúna

CNPJ: 27.167.394/0001-23

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 225.337,41 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)

Processo de Participação Social: A Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Iúna se reuniu com o Conselho Municipal de Cultura, instituído pelo Decreto nº 034/2023, no dia 14/05/2024, na Casa da Cultura do município de Iúna, para juntos construir o Plano de Ação Final da PNAB.

Publicação da Consulta Pública divulgado no canal oficial do Município de Iúna:

<https://iuna.es.gov.br/aldir-blanc.html>

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA/ES

Protocolo 1330942

Linhares

PORTARIA SECULT Nº 89, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PARCERIA PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO DA "FESTA OFICIAL DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LINHARES 2024".

Protocolo 1331187

Viana

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022

Código CidadES: 2022.073E0600001.16.0010
Processo Administrativo nº 4871/2022

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 122/2021 do Pregão Eletrônico nº 050/2021 da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES.

Contratante: MUNICIPIO DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 170/2022, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, com base inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 6.013.382,88 (seis milhões, treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a partir de 25 de maio de 2024 por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 21 de maio de 2024.

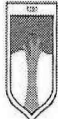
ANGELA MERÍCIA CAVATI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1331096

Vila Valério

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE VILA VALÉRIO -ES- CNPJ: 01.619.232/0001-95. Em conformidade com o art.75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparo em drone. O termo de referência com a quantidade e especificações deverá ser obtido através do e-mail: compras.contratos@vilavalerio.es.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até 05/06/2024. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: compras.contratos@vilavalerio.es.gov.br, ou através do protocolo municipal. Valor estimado para contratação é de R\$ 6.689,75

Protocolo 1330715



**Autorização de Fornecimento Saude
Nº 000203/2024**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AE	000203/2024
Origem	Pregão Eletrônico -	Processo	002118/2024
Dotação	110002.1030100252.080.44905200000.160000009999	Termo	000055/2024
Fornecedor	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA	Ficha	00098-160000009999
Endereço	* RODOVIA ABRÃO ASSED KM 53+450 M, 0 - RECREIO ANHANGUERA - RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14097500	CNPJ	55.979.736/0001-45
		Telefone	1635121210

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00041938	KIT BANDEIJA AUX. P/ CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO kit bandeja auxiliar para consultório odontológico – kit de bandeja auxiliar giratória para consultório odontológico, próprio para fixação na coluna de suporte do refletor. produto auxiliar destinado a acomodar os periféricos utilizados pelos profissionais da área da saúde. especificações técnicas: adapta em colunas nas medidas de 1 1/2 "a 2 " polegadas. 2" = 50,80 mm (2 polegadas) 1" 1/2 = 38,10 mm (uma polegada e meia) dimensão área útil: 30 x 24. bordas salientes para retenção de líquidos. não danifica pintura da coluna. lavável com água corrente e sabão neutro, resistente a produtos de desinfecção. suporta até 11kg. itens inclusos: bandeja, arruelas, parafusos, calço parafuso mancral - garantia 06 meses (contra defeitos de fabricação contando da data de recebimento do produto); apresentar rg na anvisa (ou isenção).	UN	3,000	315,0000	945,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRACÚ

Endereço Rua: Martins Pescadores, Nº 26, Bairro: Prof. Ericina - Ibiracú-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0553 CNPJ: 14.635.944/0001-40

Total Geral

945,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

IBIRACÚ, 29 de maio de 2024

Obs: A entrada das notas fiscais no Setor de Almoxarifado só será efetuada até o dia 25 de cada mês, caso contrário, as notas recebidas entre os dias 25 a 31 só serão enviadas ao Setor de Almoxarifado a partir do dia 01 do mês subsequente.

As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00hs as 11:00hs e de 12:00 hs as 15:00 hs

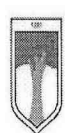
**Endereço Rua: Martins Pescadores Nº 26
Bairro: Prof. Ericina - Ibiracú-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0553
Local: Pronto Atendimento Municipal (P.A)
(Não recebemos mercadorias fora dos dias estabelecidos).**

Setor de Compras

O Município de Ibiracú informa que por força da Instrução Normativa 1234/12 da RFB os pagamentos a partir de Agosto de 2023 sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte.

IMPORTANTE: Caso a sua empresa se enquadre em alguma hipótese legal para a não retenção do Imposto de Renda, solicitamos que proceda conforme a IN 1234/2012, e envie junto com a Nota Fiscal (ou documento equivalente) a declaração com o motivo que comprove o enquadramento, para que o Município não efetue o desconto do IR no pagamento da NF.

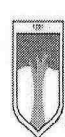
No envio de faturas ou boletos com pagamentos através de código de barras ou código pix, o valor a ser pago constante nessas faturas ou boletos deverá levar em consideração o valor a ser retido, gerando assim o valor líquido a ser pago (valor bruto, menos o valor da retenção).



**Autorização de Fornecimento Saude
Nº 000202/2024**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AE	000202/2024
Origem	Pregão Eletrônico -	Processo	002118/2024
Dotação	110002.1030100252.080.44905200000.160000009999	Termo	000056/2024
Fornecedor	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	Ficha	00098-160000009999
Endereço	VEREADOR ANISIO NOVAES RUA ANTONIO GRAVATÁ, 80 - CINQUENTENARIO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30570040	CNPJ	09.560.267/0001-08
		Telefone	3133747799

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00039890	CADEIRA ODONTOLÓGICA- cadeira odontológica completa (equipo – sugador – refletor) estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto. base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso; braço articulável; caixa de ligação integrada; apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira; estofamento amplo, em pvc, pedal de comandos, com as seguintes as funções: volta à posição zero; posição de cuspir e retorno à última posição; bloqueio dos movimentos da cadeira; acionamento do refletor; sistema de elevação eletromecânico acionado por moto- redutor; sistema eletrônico integrado; encosto da cabeça anatômico, removível, biarticulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; equipo acoplado pneumático - composto por 01 seringa triplice, 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo; seringa triplice, bico giratório, removível e autoclavável; mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; suporte das pontas com acionamento pneumático individual; unidade de água - cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso; 01 suctor de saliva a ar (sistema venturi). reservatórios translúcidos mínimo 800 ml. refletor - sistema óptico com 01 led; três intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 lux; não utiliza lâmpadas; sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação; fonte de luz fria. não gera calor no campo operatório; cabeçote em material resistente, com giro de 360°. design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização; protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente que protege o sistema óptico contra aerossol. na cor gelo ou azul. com registro na anvisa. instalada por técnico autorizado e garantia mínima de 12 meses.	UN	2,000	11.390,000 0	22.780,00



Total Geral22.780,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

IBIRACÚ, 29 de maio de 2024

Obs: A entrada das notas fiscais no Setor de Almoxarifado só será efetuada até o dia 25 de cada mês, caso contrário, as notas recebidas entre os dias 25 a 31 só serão enviadas ao Setor de Almoxarifado a partir do dia 01 do mês subsequente.

As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00hs as 11:00hs e de 12:00 hs as 15:00 hs

Endereço Rua: Martins Pescadores Nº 26
Bairro: Prof. Ericina - Ibiracú-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0553
Local: Pronto Atendimento Municipal (P.A)
(Não recebemos mercadorias fora dos dias estabelecidos).

Setor de Compras

O Município de Ibiracú informa que por força da Instrução Normativa 1234/12 da RFB os pagamentos a partir de Agosto de 2023 sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte.

IMPORTANTE: Caso a sua empresa se enquadre em alguma hipótese legal para a não retenção do Imposto de Renda, solicitamos que proceda conforme a IN 1234/2012, e envie junto com a Nota Fiscal (ou documento equivalente) a declaração com o motivo que comprove o enquadramento, para que o Município não efetue o desconto do IR no pagamento da NF.

No envio de faturas ou boletos com pagamentos através de código de barras ou código pix, o valor a ser pago constante nessas faturas ou boletos deverá levar em consideração o valor a ser retido, gerando assim o valor líquido a ser pago (valor bruto, menos o valor da retenção).



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

OFÍCIO PMI/SEMUS Nº 502/2024

Ibiracu – ES, 18 de Setembro de 2024.

Ilustríssima Senhora
Luanna Mattiuzzi Bedoni
Secretária Municipal de Finanças

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária.

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de Saúde vem respeitosamente requerer o Apostilamento aos Contratos nº 029/2024 da Empresa Rednov Ferramentas que tem por objeto: Equipamento Odontológico. E 056/2024 da Empresa Betaniamed, que tem por objeto Cadeiras odontológicas.

Considerando a necessidade de alteração de dotação orçamentária, vimos por meio deste solicitar a inserção de nova dotação ao Contrato.

Atenciosamente,

→ investimento


Iris Diane Marques Netto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Iris Diane Marques Netto
Secretária Municipal de Ibiracu
Port. 21 075/2021